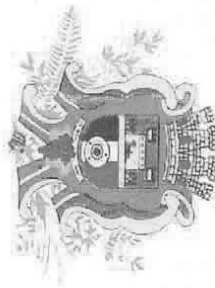




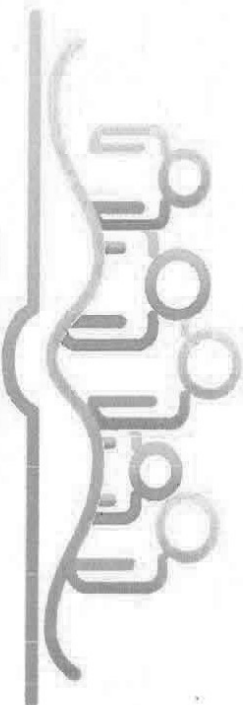
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



IGARASSU - PE



PME

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IGARASSU-PE

Trabalhando juntos pelo futuro da gente.

2015/2024



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL
UMA NOVA CIDADE PRA GENTE

Praça da Bandeira, nº 14 - Centro – Igarassu - PE. CEP. 53.610-610 CGC: 10.359.560/0001-90
Fone/Fax: 3543.0435 – igarassu.pe.gov.br



LEI Nº 2.931/2015

EMENTA: Institui o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, Faço Saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei federal 13.005/2014,

Art. 2º Diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade de educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática e da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (das) profissionais da educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

X - promoção dos princípios do respeito dos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste MPE, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNDA, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação - CME;
- IV - Fórum Municipal de Educação - FME;

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no segundo ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras de cumprimento das demais metas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º O poder executivo regulamentará em lei específica, a destinação de 75% dos recursos advindos por meio da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data da publicação desta lei.

Art. 6º O município promoverá a realização de no mínimo de 4 (quatro) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além de atribuição referida no *caput*:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências estadual e nacional de educação.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 2 (dois) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração dos planos nacional, estadual e municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O Município atuará em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e com a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Cabe ao gestor municipal, mediante o regime de colaboração com a União e o Estado, a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º A implementação de modalidades de educação escolar que necessitam considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levam em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida será desenvolvida mediante regime de colaboração específico, assegurada à consulta a essa comunidade.

§ 4º O Município garantirá sua participação em instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação instituídas em âmbito estadual e nacional para fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados.

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de Igarassu e outros municípios da região dar-se-á, inclusive, mediante adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º O município em consonância à lei nº 13.005/2014, estabelece na elaboração do seu PME, estratégias que:

I - promovam articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - promovam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, buscando assegurar progressivamente a educação inclusiva em todos os níveis, etapas e modalidades.

Art. 9º O Poder Executivo aprovará lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinado a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 1 (um) ano, contado da publicação desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10 O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, afim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11 Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu 22 de junho de 2015.

Mario Ricardo Santos de Lima
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO DE IGARASSU

Mário Ricardo Santos de Lima

VICE PREFEITA

Elcione Ramos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Andreika Asseker

SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria José Arruda

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jaqueline Sales Veloso Paiva

Presidente

Maria Jaelaide Alves de Mendonça

Vice Presidente



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL
UMA NOVA CIDADDE PRA GENTE

Praça da Bandeira, nº 14 - Centro – Igarassu - PE. CEP. 53.610-610 CGC: 10.359.560/0001-90
Fone/Fax: 3543.0435 – igarassu.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU - PE

COMISSÃO COORDENADORA/EXECUTIVA DO PME

SELG – Secretaria de Educação de Igarassu

Andreika Asseker
Adelma Domingos Soriano Clemente

Conselho Municipal de Igarassu

Claudia Maria da Silva
Patrícia Daniele

Câmara Municipal de Igarassu

Helmiton José Gonçalves Bezerra
Érica Maria Pessoa Uchôa Cavalcanti ferreira

SINSPS – Sindicato dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Igarassu

Maria Jaileide Alves de Mendonça
Valéria Carvalho

IFPE – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

Natália Tiberia Veloso de Santana
Rosana Maria Teles Gomes

Secretaria de Planejamento Municipal de Igarassu

Cezar Vasconcelos da Silva
Hanna Dara Horisawa da Silva



UMA NOVA CIDADE PRA GENTE.

Praça da Bandeira, nº 14 - Centro – Igarassu - PE. CEP. 53.610-610 CGC: 10.359.560/0001-90
Fone/Fax: 3543.0435 – igarassu.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

FUNDEB – Fundo Nacional de Educação

Audênise de Lima Gonçalves
Veruza Ivonete Lima da Silva

Conselho Municipal da Merenda Escolar

Francisco José de Lima
Josivânia Firmino Alves

FACIG – Faculdade de Ciências Humanas e Sócias de Igarassu

André Gustavo da Silva Bezerra Lins
Paulo Roberto de Andrade Gomes

Conselho Tutelar de Igarassu PE RPAI

Daniel Bonfim da Silva
Luiz Fernandes da Conceição Junior

Representação de Escolas da Rede Pública Estadual

Célia Guimarães Pessoa
Izabella Albuquerque Tavares Uchôa

Representação de Escolas da Rede Pública Municipal

Sandra Albuquerque Cunha
Maria auxiliadora Vicente Cabral



Praca da Bandeira, nº 14 - Centro – Igarassu - PE. CEP. 53.610-610 CGC: 10.359.560/0001-90
Fone/Fax: 3543.0435 – igarassu.pe.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adelma Domingos Soriano Clemente
Diela de Sena Rodrigues
Izabella Albuquerque Tavares Uchôa
Jacqueline Sales Veloso Paiva

EQUIPE TÉCNICA

Adelma Domingos Soriano Clemente
Diela de Sena Rodrigues
Dilma Melo Dias
Jacqueline Sales Veloso Paiva
Joelma Maria Rodrigues dos Passos
Simony Maria Vasconcelos G. de Lima
Solange de Abreu Moura da Silva

COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adelma Domingos Soriano Clemente
Diela de Sena Rodrigues
Izabella Albuquerque Tavares Uchôa Cavalcanti
Jacqueline Sales Veloso Paiva



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL
UMA NOVA CIDADE PRA CENTE.

Praça da Bandeira, nº 14 - Centro - Igarassu - PE. CEP. 53.610-610 CGC: 10.359.560/0001-90

Fone/Fax: 3543.0435 - igarassu.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

EQUIPE DE APOIO DOS EIXOS TEMÁTICOS

Alcina Maria do Nascimento
Ana Cacilda Muliterno Salvador
Andréia Waléria Alves de Araújo Pereira
Cláudia Maria da Silva Cruz
Célia Maria Pessoa Guimarães
Cintia Fraga de Melo
Cleonice Márcia Malafaia Alves
Dilma de Melo Santos Dias
Enivan Costa de Sena
Fábia Roberta Santos de Araújo
Fábio Lourenço de Carvalho
Jacqueline Sales Veloso Paiva
Joelma Maria Rodrigues dos Passos
Maria Emília Gomes Pessoa
Maria Jaelaide Alves Mendonça
Iran Rodrigues de Oliveira
Iralvânia Nóbrega Fragoso de Melo
Ivânia Borges Santos da Silva
Leonardo Sebastião da Silva
Mabel Cristina Rodrigues de Souza
Marta Rufino de Paulo Sobrinho
Mônica Dias do Nascimento
Núbia Ferreira Belmiro Silva
Pollyanna Nunes de Oliveira
Silene Maria Bandeira de Melo Trindade
Solange de Abreu Moura da Silva
Simony Maria Vasconcelos G. de Lima



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL
UMA NOVA CIDADE PRA GENTE.

Praça da Bandeira, nº 14 - Centro – Igarassu - PE. CEP. 53.610-610 CGC: 10.359.560/0001-90

Fone/Fax: 3543.0435 – igarassu.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

Suzana de Lima Ferreira
Wellington Pereira de Lima

EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO DO PME

Adelma Domingos Soriano Clemente
Diela de Sena Rodrigues
Jacqueline Sales Veloso Paiva

DIGITADORAS E RELATORAS

Manoela Rachid Sales de Albuquerque
Tayná de Sena Rodrigues Santos
Thaiza Cristina da Rocha Silva



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL
UMA NOVA CIDADE PRA GENTE.

Praca da Bandeira, nº 14 - Centro – Igarassu - PE. CEP. 53.610-610 CGC: 10.359.560/0001-90
Fone/Fax: 3543.0435 – igarassu.pe.gov.br



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	16
2. DIAGNÓSTICO SOCIO ECONÔMICO	16
3. DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL DE IGARASSU - PE	24
3.1 Etapas e Modalidades de Ensino da Educação em Igarassu - PE	24
3.2 Diagnóstico da Educação Infantil	26
3.3 Metas e Estratégias do Ensino Infantil	28
3.4 Diagnóstico do Ensino Fundamental	34
3.5 Metas e Estratégias Ensino Fundamental.....	38
3.6 Modalidades e Diversidades da Educação Básica.....	43
3.6.1 Diagnóstico da Educação Especial.....	55
3.6.2 Metas e Estratégias da Educação Especial.....	55
3.6.3 Diagnóstico da Educação do Campo	61
3.6.4 Diagnóstico da Educação de Jovens e Adultos	63
3.6.5 Metas e Estratégias da Educação de Jovens e Adultos	68
3.6.6 Metas e Estratégias da Educação de Jovens e Adultos	74



4. DIAGNÓSTICO DO ENSINO MÉDIO	78
4.1 Metas e Estratégias do Ensino Médio	79
5. DIAGNÓSTICO DO ENSINO SUPERIOR	85
5.1 Metas e Estratégias do Ensino Superior	89
6. GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	95
6.1 Metas e Estratégias da Valorização dos Profissionais da Educação	96
6.2 Metas e Estratégias da Gestão	103
7. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO	105
7.1 Metas e Estratégias do Financiamento da Educação.....	107



LISTA DE QUADROS

- QUADRO 1: FAIXA ETÁRIA - INFANTIL NO MUNICÍPIO DE IGARASSU
- QUADRO 2: QUANTIDADE DE ALUNOS NA REDE DE ENSINO
- QUADRO 3: TAXA DE ATENDIMENTO E DEMANDA REPRIMIDA 2014
- QUADRO 4: TAXA DE ATENDIMENTO E DEMANDA REPRIMIDA - 2014
- QUADRO 5: FUNÇÕES DOCENTES DA ETAPA INFANTIL DA REDE MUNICIPAL EM IGARASSU
- QUADRO 6: MOVIMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL NOS ANOS 2012/2013/2014
- QUADRO 7: TAXAS DE RENDIMENTO - REDE MUNICIPAL EM IGARASSU - ANOS INICIAIS
- QUADRO 8: MAPEAMENTO DE ALUNOS INCLUIDOS NOS ANOS DE 2013/2014/2015
- QUADRO 9: ESCOLA E QUANTIDADE DE ALUNOS CONFORME ETAPA DE ENSINO
- QUADRO 10: TAXA ANALFABETISMO DAS PESSOAS DE 15 OU MAIS ANOS DE IDADE
- QUADRO 11: INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO DE IGARASSU POPULAÇÃO DE 15 ANOS
- QUADRO 12: MOVIMENTO DOS ALUNOS
- QUADRO 13: MOVIMENTO ESCOLAR
- QUADRO 14: QUANTIDADE DE HABITANTES POR IES



LISTA DE GRÁFICOS

- GRÁFICO 1:** TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL POR ÁREA SELECIONADA 2000 – 2010
- GRÁFICO 2:** PARTICIPAÇÃO DOS SETORES ECONÔMICOS NO PRODUTO INTERNO DO MUNICÍPIO - 2010
- GRÁFICO 3:** TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB NOMINAL POR SETOR ECONÔMICO NO MUNICÍPIO E NO ESTADO - 2005/2010
- GRÁFICO 4:** EVOLUÇÃO DA QUALIDADE DE REGISTRO NO CADASTRO ÚNICO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – 2006/2013
- GRÁFICO 5:** EVOLUÇÃO DA QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC), POR TIPO DE BENEFICIÁRIO
- GRÁFICO 6:** EVOLUÇÃO DO TOTAL DESTES INDIVÍDUOS, QUE ESTÃO CADASTRADOS TANTO NO CADASTRO ÚNICO, QUANTO NO MEI
- GRÁFICO 7:** TOTAL DE INDIVÍDUOS CADASTRADO DO MEI
- GRÁFICO 8:** DISTRIBUIÇÃO DAS CINCO PRINCIPAIS ATIVIDADES
- GRÁFICO 9:** PERCENTUAL DO MOVIMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL
- GRÁFICO 10:** PERFIL ECONÔMICO DAS COMUNIDADES EM QUE AS ESCOLAS ESTÃO SITUADAS
- GRÁFICO 11:** ATIVIDADES ECONÔMICAS EM QUE AS ESCOLAS ESTÃO SITUADAS
- GRÁFICO 12:** PERFIL ECONÔMICO DAS COMUNIDADES EM QUE AS ESCOLAS ESTÃO SITUADAS
- GRÁFICO 13:** MOVIMENTO DOS ALUNOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

9

GRÁFICO 14: DADOS RETIRADOS DO SENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR/2013

GRÁFICO 15: IES POR REGIÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
UMA NOVA CIDADE PRA GENTE

Praca da Bandeira, nº 14 - Centro - Igarassu - PE. CEP. 53.610-610 CGC: 10.359.560/0001-90
Fone/fax: 3542 0425



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

10

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

- IMAGEM 1: CRECHE MUNICIPAL TIA EMOCY KRAUSE - CONSTRUÇÃO DO PME - 2015
- IMAGEM 2: ALUNO CONTRIBUINDO NO PME: ESCOLA ALBIN STAHLI
- IMAGEM 3: ESCOLA ANA BANDEIRA MENEZES
- IMAGEM 4: ESCOLA DIEGO DE SÁ LEITÃO
- IMAGEM 5: ESCOLA COMUNITÁRIA SOLDADO MARIANO MARCOS GONÇALVES CAVVALCANTI



LISTA DE SIGLAS

AEE	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
BV	BAIXA VISÃO
CFPO	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE IGARASSU
CMEI	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU
CNE	CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CREEI	CENTRO DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO ESPECIAL
CRI	CENTRO DE REABILITAÇÃO DE IGARASSU
DI	DEFICIENTE INTELECTUAL
DF	DEFICIENTE FÍSICO
DV	DEFICIENTE VISUAL
EE	EDUCAÇÃO ESPECIAL
EF	ENSINO FUNDAMENTAL
EI	EDUCAÇÃO INFANTIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

EJA	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
EM	ENSINO MÉDIO
FACIG	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE IGARASSU
FEE	FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
FME	FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FNDE	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
FNE	FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
IBGE	INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
IDEB	ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
IES	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
IFEPE	INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO
INEP	INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
INMETRO	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
IPES	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS
LDB	LEI DE DIRETRIZES E BASES
LDBEN	LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL
MEC	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PAR	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL
UMA NOVA CIDADE PRA GENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

PEE	PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PIB	PRODUTO INTERNO BRUTO
PME	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PNAD	PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMÍLIOS
PNE	PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
PNUD	PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO
PPA	PLANO PLURIANUAL
SAEB	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
SEIg	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU
SIRMF	SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS
TGD	TRASTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO
UEFE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL
UMA NOVA CIDADE PRA GENTE.



APRESENTAÇÃO

A Política Municipal de atendimento a Educação precisa ser pensada e planejada a longo prazo a partir de uma perspectiva democrática. Nesse sentido o documento ora apresentado, PME – Plano Municipal de educação, é fruto de uma ampla discussão entre os segmentos que compõem a sociedade de Igarassu baseado em diretrizes de valores humanos, de inclusão, igualdade, diversidade e promoção da justiça social, contemplando os múltiplos olhares e especificidades locais.

Para sua construção toda equipe da Secretaria de Educação foi mobilizada a elaborar um levantamento diagnóstico sobre os aspectos educacionais, sociais, demográficos e financeiros do Município para subsidiar as discussões e planejamento das metas e estratégias de ações. Toda a sociedade Igarassuense foi convidada e mobilizada a participar da elaboração das estratégias de cada meta utilizando como base medidas que possam garantir a universalização do ensino, a permanência do aluno na escola, a valorização docente, a otimização dos recursos financeiros, a gestão democrática, a melhoria das práticas pedagógicas e reelaboração do currículo. Foram realizadas pré-conferências nas escolas, cerca de dez reuniões entre a equipe Técnica do PME, Gestores escolares, Coordenadores, Professores e Comunidades, como também realizadas reuniões entre a equipe de elaboração e Técnica do PME. Toda essa organização produziu elementos necessários e ricos para a realização da Conferência Municipal de Educação que durante três dias votou em plenária as propostas que representam os anseios da população para a educação de Igarassu.

Com esse documento e o processo pelo qual foi elaborado o Município de Igarassu dá largos passos no caminho da democracia e do comprometimento social, como Ilma Passos autora e pesquisadora da gestão democrática aponta que um plano por ser coletivo e integrador, elaborado, executado e avaliado por todos, contribui para o desenvolvimento de um clima de confiança que favorece o diálogo, a cooperação, a negociação e o direito das pessoas de intervirem na tomada de decisões e que comprometem-se com a ação e o acompanhamento dela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

15

Tomando esse clima de participação e construção coletiva, ressaltamos a importância do Conselho Municipal de Educação e sua atuação em todas as etapas de elaboração, como também, dos Conselhos diversos que participaram com afinco das decisões. A Câmara Municipal de Igarassu que apoiou a elaboração e participou como representante dos anseios da população do Município e de todos os segmentos que contribuíram para construir o PME reflexo da identidade de Igarassu. A partir de todo processo vivido acreditamos que esse documento retrata a vontade da população de Igarassu no que diz respeito a melhoria da Educação e seu planejamento para os próximos dez anos.



PREFEITURA MUNICIPAL
UMA NOVA CIDADE PRA GENTE

Praça da Bandeira, nº 14 - Centro – Igarassu - PE. CEP. 53.610-610

Fone/Fax: 3543.0435 – Igarassu.pe.gov.br CGC: 10.359.560/0001-90



2. DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO

2.1 Histórico de Igarassu

A cidade de Igarassu, localizada a apenas 36 km de Recife, capital de Pernambuco, guarda importantes construções históricas, entre as quais se destaca a Igreja de São Cosme e Damião. Foi em Igarassu que os portugueses inicialmente se estabeleceram. A economia de Igarassu gira em torno do turismo, da agropecuária, do comércio e da indústria. A população é de aproximadamente 100 mil habitantes. O local onde hoje fica o município de Igarassu era habitado por índios Caetés. Porém, em 1535, o donatário Duarte Coelho desembarcou no local para tomar posse de sua capitania, doada pela Coroa Portuguesa, travando um combate com os índios. Por ordem de Duarte Coelho, foi instalado um marco de pedra, servindo de ponto divisorio entre as capitanias de Pernambuco e capitania de Itamaracá, dando início ao processo de colonização da região. O nome Igarassu (cuja ortografia correta é *Igaracú*) é de origem tupi-guarani e significa “canoa grande”. O município é um dos primeiros núcleos de povoamento do Brasil.

O município localiza-se no litoral norte da Região Metropolitana, e possui um dos patrimônios mais invejáveis e expressivos da arquitetura de cunho civil e religioso do Brasil. Lá se encontra a mais antiga igreja em funcionamento do país (1535), de São Cosme e Damião, a quem é atribuído um milagre, em 1685: quando as cidades de Recife, Olinda, Itamaracá e Goiana foram assoladas pela febre amarela, Igarassu escapou ilesa da praga. O passado de Igarassu é marcado pela sua participação em lutas libertárias, como a Revolução Praieira, quando as tropas do coronel Manuel Pereira de Morais ficaram instaladas no Convento de Santo Antônio, construído em 1588. Hoje, no local, funciona o Museu Pinacoteca, que guarda um dos acervos mais representativos da pintura da fase colonial brasileira. Desde



o descobrimento oficial em 21 de Abril de 1500 até a década de 1530 não houve uma colonização efetiva do território brasileiro. Essa colonização só ocorreu diante da ameaça de outros países europeus roubarem da coroa portuguesa o território recém-descoberto. Pernambuco tornou-se a base para a exploração do norte da colônia. A localidade já contava em 1516 com um dos principais ancoradouros do litoral brasileiro.

2.2 Aspectos Demográficos

A partir dos dados do Boletim divulgado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome foi elaborado um diagnóstico dos aspectos demográficos, sociais e econômicos do Município de Igarassu.

A população do município de Igarassu foi ampliada, e entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, a taxa de 2,23% ao ano, passou de 81.793 para 102.021 habitantes. Essa taxa foi Superior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,07% ao ano e superior à cifra de 1,08% ao ano da Região Nordeste.

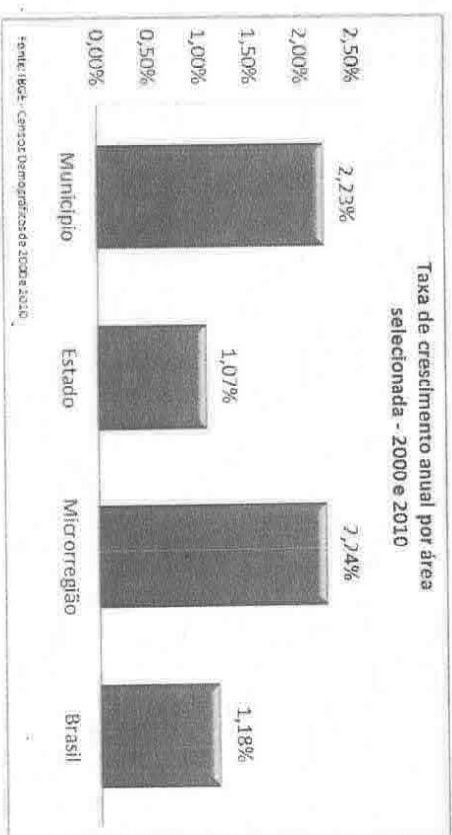


Gráfico 1 – Taxa de crescimento anual





A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 92,01% e em 2010 passou a representar 92,07 % do total. A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 4,6% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 7,0% da população, já em 2010 detinha 8,8% do total da população municipal. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento positivo entre 2000 e 2010, com média de 0,1% ao ano. Crianças e jovens detinham 31,3% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 25.621 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 25,4% da população, totalizando 25.931 habitantes.

2.3 Aspectos Econômicos

Produção Econômica Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 77,3%, passando de R\$596,6 bilhões para R\$1.057,8 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 57,1%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 1,20% para 1,35% no período de 2005 a 2010.

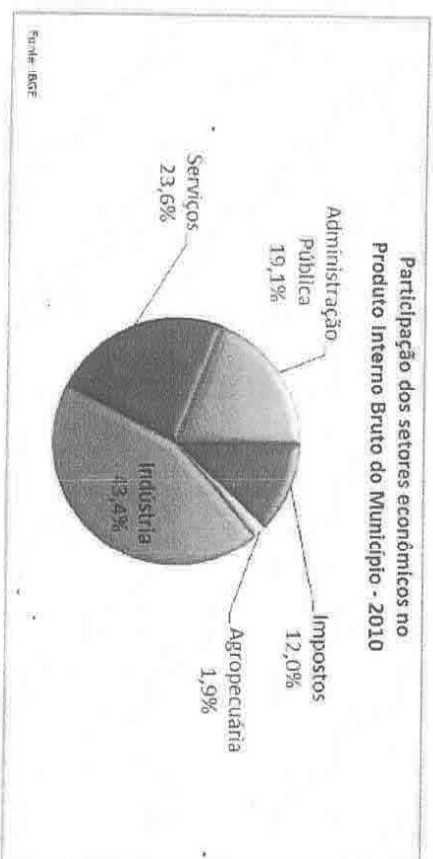




Gráfico 2 – Participação dos setores econômicos

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Indústria, o qual respondia por 44,6% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 44,6% em 2010, contra 39,8% em 2005. Variação contrária à verificada no Estado, em que a participação industrial decresceu de 39,8% em 2005 para 18,9% em 2010.

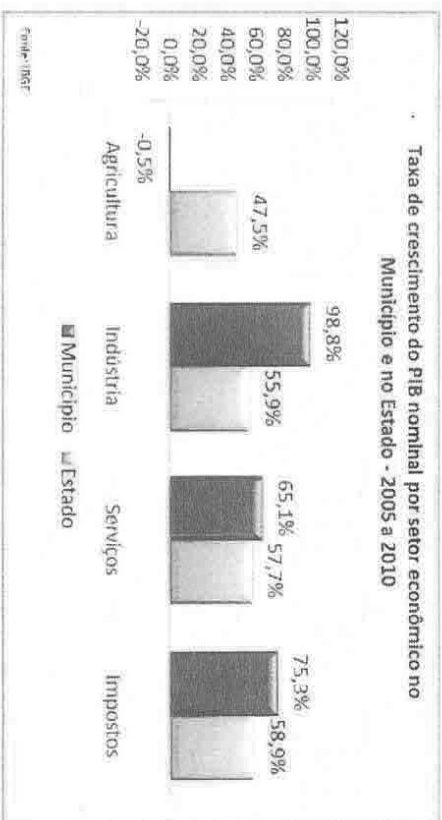


Gráfico 3 – Taxa de crescimento do PIB

2.4 Aspectos Sociais

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 102.021 residentes, dos quais 11.376 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isso significa



que 11,2 % da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 1.343 (11,8 %) viviam no meio rural e 10.033 (88,2%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo per capita, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 22.481 famílias registradas no Cadastro Único e 13.511 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (60,10% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o seu município:

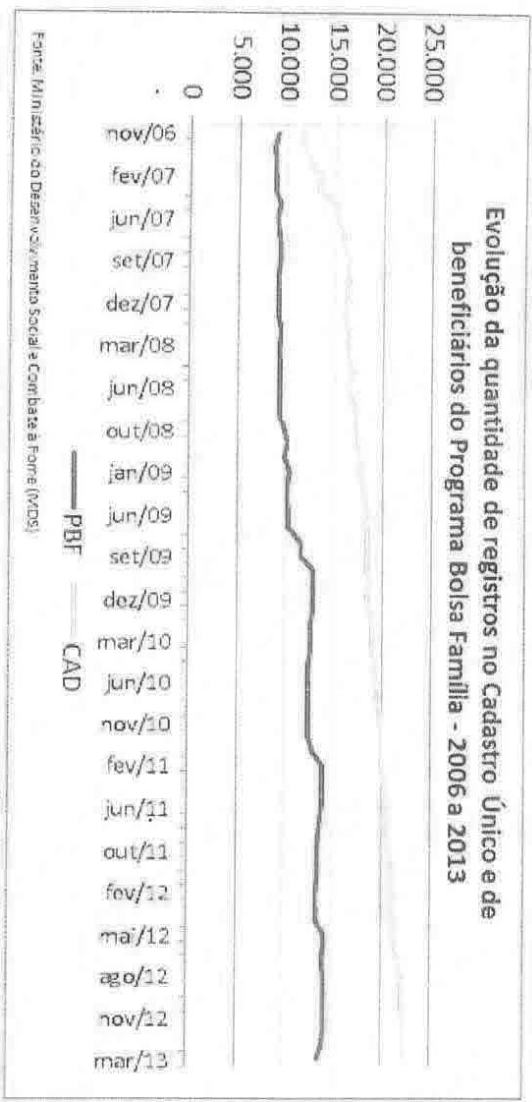


Gráfico 4 – Evolução da quantidade de registros no CAD





De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 39 famílias em situação de extrema pobreza.

2.4.1 Assistência Social

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido substituído ainda na Constituição Federal de 1988. No município de Igarassu, o gráfico abaixo confere informações acerca da quantidade de beneficiários de BPC considerando o período de 2004 a 2013, por tipo de beneficiário.

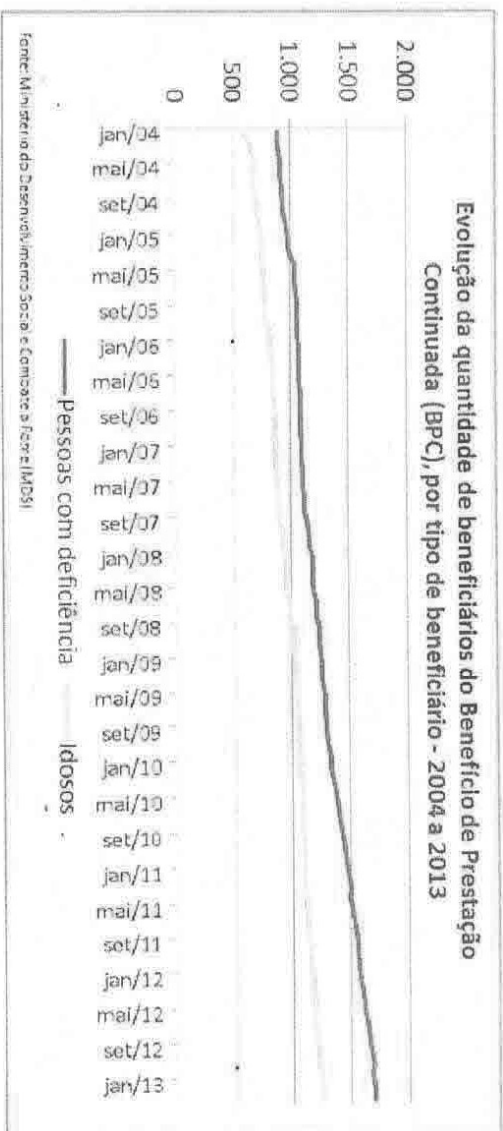




Gráfico 6 – Evolução da quantidade de beneficiários BPC

2.4.2 Inclusão Produtiva

Além dos aspectos de cadastramento no Cadastro Único, no Bolsa Família e de atendimento sócio assistencial, é importante analisar, também, o perfil ocupacional dos indivíduos que fazem parte desse conjunto. Para isso, foram analisados os dados mais atualizados do programa de Microempreendedores Individuais (MEI). Em fevereiro de 2013, o município contava com 1.035 pessoas cadastradas como MEI. Desse total, foi possível encontrar, também, indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único.

O gráfico abaixo mostra a evolução do total destes indivíduos, que estão cadastrados tanto no Cadastro Único, quanto no MEI, para os meses de junho de 2012, novembro de 2012 e fevereiro de 2013.

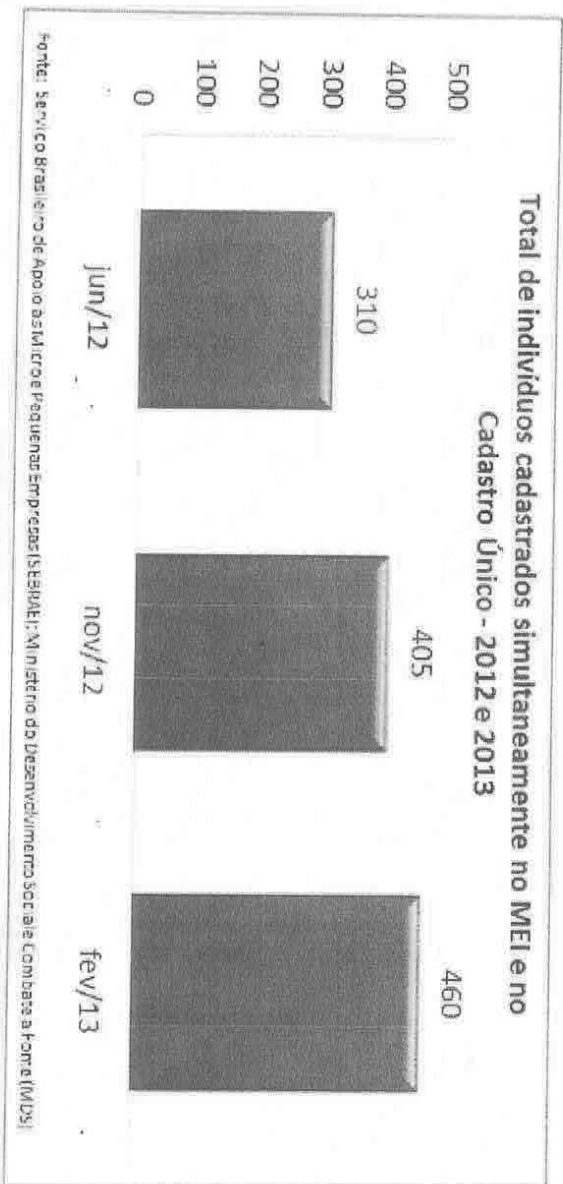




Gráfico 7 – Total de indivíduos cadastrado no MEI

As 5 (cinco) principais atividades econômicas por eles desenvolvidas, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

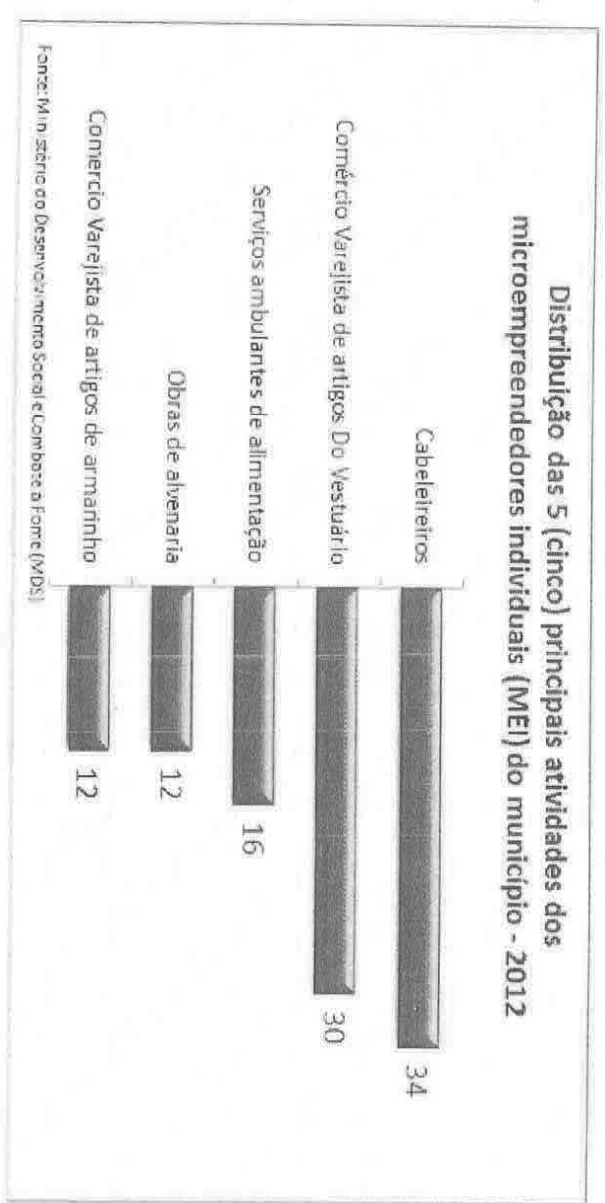


Gráfico 8 – Distribuição das cinco principais atividades





3. DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL DE IGARASSU – PE

O Município de Igarassu, cidade histórica do Estado de Pernambuco, fundada em 1535, possui segundo o Censo de 2010, 102.021 (cento e dois mil e vinte e um) habitantes e fica localizada na região metropolitana do Recife, a exatos 30km da capital. Seu Sistema de Educação foi instituído pela Lei nº 2.448/2003, em regime de colaboração com os Sistemas Estadual e Federal e tem a função de planejar, organizar, implementar e executar políticas educacionais em consonância com as diretrizes e Planos Estadual e Nacional de Educação. Desenvolve-se predominantemente por meio de ensino em instituições próprias e tem como base os princípios previstos no artigo nº 206 da Constituição Federal de 1988, no artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e no artigo 139 da Lei Orgânica do Município.

Os princípios da educação no município de Igarassu estão pautados na igualdade de condições para o acesso e permanência dos estudantes nas escolas, na liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; no pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, no respeito à liberdade e no apreço à tolerância, na coexistência de instituições públicas e privadas de ensino, na gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais, na valorização do profissional da educação básica, na gestão democrática do ensino público municipal, na forma da lei nº 2.448/2003 e da legislação correlata, na garantia do padrão de qualidade, na valorização da experiência extra-escolar e finalmente na vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Desse forma, em termos educacionais Igarassu conta com um número de 48 (quarenta e oito) escolas municipais, das quais 2 (duas) são Creches atendendo a um número de 165 Crianças de 0 à 4 anos perfazendo um total de 8 (oito) turmas.

As 46 (quarenta e seis) escolas atendem na Educação Infantil 1.544 crianças em idade de 4-à 5 anos, em 73 turmas. No Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano o número de crianças entre 6 e 11 anos é de 6.514 alunos, com 245 turmas e no Ensino Fundamental do 6º ao



9º ano, atende a um número de alunos entre 11 e 14 anos no total de 3.161 estudantes com 92 turmas, já na modalidade de Jovens, Adultos e Idosos nas Fases I,II,III e IV, atende a 537 nas Fases I e II e 690 nas Fases III e IV, além de 202 alunos em turmas multisseriadas de 1º e 2º anos e 4º e 5º anos do Ensino Fundamental em 33 turmas, contando também com uma Escola de Educação Integral que acolhe 380 alunos.

O Município de Igarassu oferece também Ensino Profissionalizante, contando com o CEFOP – Centro de formação profissional de Igarassu em parceria com o SENAI e conta ainda com uma unidade de ensino do IFPE, e uma Instituição de Ensino Superior Privada.

Considerando que a Educação é uma política pública que deve ser planejada sistematicamente, com processos de organização e regulamentação fundamentais, para que se alcancem os níveis de ensino desejados e com finalidade garantir uma educação de qualidade, assenta-se em uma proposta com princípios coerentes nas Diretrizes do Plano Nacional da Educação, conforme o Artigo 2º que se refere a:

- erradicação do analfabetismo;
- universalização do atendimento escolar;
- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- melhoria da qualidade da educação;
- formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;
- estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- valorização dos profissionais da educação;



cinco anos de idade à matrícula em escola pública, gratuita e de qualidade, igualdade de condições em relação as demais crianças para acesso, permanência e pleno aproveitamento das oportunidades de aprendizagem.

A educação infantil no âmbito nacional, vive momentos significativos de reconhecimento quanto a sua importância para a formação e o pleno desenvolvimento da criança. Entretanto é de responsabilidade do poder público possibilitar as demandas de zero a cinco anos, acesso a uma educação infantil de qualidade em espaços adequados e com profissionais preparados para atender suas especificidades.

Ao longo da história esse atendimento esteve diretamente ligado as transformações sociais que marcaram a transição do século XIX e o século XX, incluindo a industrialização, os setores de serviços, a intensificação da urbanização e consequentemente a reorganização da sociedade e a estruturação familiar. A inserção das mulheres no mercado de trabalho dentre outros fatores de expressão mais indireta em relação à criança, foram transformações que determinaram a necessidade de criação de espaços institucionais destinados a esse público infantil. Os marcos significativos desse contexto histórico instituiu espaços de cuidados infantis puramente assistencialistas de preceitos religiosos e/ou norteados por ações destinadas ao cuidar, numa estreita aliança entre as políticas de assistência social na perspectiva de atender as necessidades peculiar da sociedade vigente. Não existia uma preocupação pedagógica, apenas limitada à alimentação, higiene, segurança e saúde. Conceitos que permearam e influenciaram fortemente a concepção de creche em todo o território nacional.

Com a Carta Magna de 1988, assegura-se a educação infantil como um dever do Estado e um direito da criança de zero a seis anos de idade complementando a ação da família. Marco que intensifica as perspectivas do cuidar e educar na formação infantil. Com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, passa a ser considerada Educação Básica, avanço que proporcionou um novo olhar para o ensino infantil em todo Brasil e a elaboração de documentos norteadores e organizacionais do currículo e dos espaços institucionais. Não podemos deixar de evidenciar a Lei nº 11.274 de 06 de fevereiro de 2006, que transformou o último ano da educação infantil no primeiro ano do ensino fundamental e a Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013, que estabelece a obrigatoriedade dos municípios na oferta de vagas para a faixa etária de quatro e cinco anos.

Todos esses marcos históricos somados a esforços de movimentos e classes da sociedade civil organizada em fórum estaduais e nacionais, foram fundamentais no processo da construção da identidade da Educação Infantil nos municípios brasileiros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

É neste contexto de transformação e crescimento que o município de Igarassu assume com respeito e responsabilidade a educação básica, e em especial a educação Infantil por compreender a importância desta etapa, essencial na formação da criança, numa perspectiva de avanços a fim de alcançar os objetivos educacionais específicos definidos para essa faixa etária.

Com base neste crescimento e transformação pela educação e em análise aos dados do IBGE (2010), percebe-se que a população infantil de 0 a 5 anos no município totalizava 9.364 crianças, sendo 6.010 na faixa etária de 0 a 3 anos e 3.354 na faixa etária de 4 a 5 anos. Quando comparados com os dados IBGE (2000), visualiza-se que a população infantil do município de Igarassu em dez anos obteve um crescimento de aproximadamente 1.257 na população infantil de 0 a 5 anos, porém é notado uma queda tanto na população de 0 a 3 anos, quanto nos residentes em área rural. Dados que possibilitam a reflexão das mudanças na estruturação social e implicam diretamente no atendimento das novas demandas. Podemos acompanhar essas informações no quadro a seguir:

Quadro 1 - FAIXA ETÁRIA – INFANTIL NO MUNICÍPIO DE IGARASSU

POPULAÇÃO ÁREA	ANO	0 a 3 ANOS		04 a 05 ANOS		TOTAL
URBANA	2000	6.202	1.051		7.253	
	2007	5.199	2.956		8.155	
	2010	5.533	3.057		8.590	
RURAL	2000	549	305		854	
	2007	463	300		763	
	2010	477	297		774	

FONTE: (1) IBGE – CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007; (2) IBGE – 2008, A PREÇOS CORRENTES (1.000 R\$);

(3) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – PNUD – 2000; (4)



Diante dos dados expostos a cerca do crescimento demográfico, nos debruçamos sobre dados mais recentes da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Igarassu, quanto a matrícula e obtivemos os seguintes indicadores dos últimos 3 anos:

NÚMERO DE CRIANÇAS MATRICULADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE IGARASSU

Quadro 2 – Quantidade de alunos nas redes de ensino

ANO	REDE	EDUCAÇÃO INFANTIL		TOTAL
		CRECHE	PRÉ ESCOLAR	
2012	ESTADUAL	0	0	0
	MUNICIPAL	155	1.477	1.632
	PRIVADA	238	1.564	1.802
2013	ESTADUAL	0	0	0
	MUNICIPAL	132	1.425	1.557
	PRIVADA	268	1.614	1.882
2014	ESTADUAL	0	0	0
	MUNICIPAL	133	1.502	1.635
	PRIVADA	295	1.725	2.020

FONTE: [eia://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula](http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula)



Olhando os indicadores acima, de forma comparativa, ano a ano, é possível perceber que, de um ano para outro, não houve um crescimento significativo nas matrículas na Educação Infantil. Porém se os índices demográficos apontam para um crescimento nesta população infantil, os fatos indicam que o Município tem demandas sem atendimento ao ensino. Dados que nos alertam para o cumprimento das metas de atendimento a Educação Infantil. As tabelas a seguir, possibilitam visualizações das demandas de 0 a 3 anos e de 4 e 5 anos, sem atendimento nos últimos 2 anos.

Quadro 3- Taxa de atendimento e demanda reprimida - 2014

Região de Desenv.	Município	pop 0 a 3 anos 2010*	matricula 0 a 3 anos 2013* (Creche)	Educ. Especial Matrícula Creche 2013	Total Matrícula de 0 a 3 anos - Todas as Redes (Creche)	% população de 0 a 3 anos atendida 2013	Demanda Reprimida 0 a 3 anos- 2013 (50% da pop 0 a 3 menos - mat total	pop 4 e 5 anos 2013*	matricula pré-escola (4 e 5 anos) 2013	Educ. Especial Matrícula Pré-escola 2013	Total Matrícula de Pré-Escola 2013	% pop. de 4 e 5 anos atendida em pré-escola 2013	Demanda Reprimida a 4 e 5 anos 2013
MRM	IGARASSU	6.216	400	1	401	6,40	2.730	3.365	3.039	35	3.074	91,35	29

Quadro 4 – Taxa de Atendimento e demanda reprimida - 2014

Região de Desenv.	Município	pop 0 a 3 anos 2012*	matricula 0 a 3 anos 2014* (Creche)	Educ. Especial Matrícula Creche 2014	Total Matrícula de 0 a 3 anos - Todas as Redes (Creche)	% população de 0 a 3 anos atendida 2014	Demanda Reprimida 0 a 3 anos- 2013 (50% da pop 0 a 3 menos - mat total	pop 4 e 5 anos 2012*	matricula pré-escola (4 e 5 anos) 2014	Educ. Especial Matrícula Pré-escola 2014	Total Matrícula de Pré-Escola 2014	% pop. de 4 e 5 anos atendida em pré-escola 2014	Demanda Reprimida a 4 e 5 anos 2014
RMR	Igarassu	6261	418	0	418	6,68	2.713	3365	3.222	34	3.256	96,76	109

FONTES:

DATASUS/MS – População estimada 2010 Quadro 1 e 2012 Quadro 2;

Censo Escolar- 2013 Quadro 1 e 2014 Quadro 2. MEC/INEP Resultados Finais





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

31

Secretaria da Criança e da Juventude – PE – Coordenação do Programa de Fomento à Educação Infantil.

NOTA:

Meta de atendimento para a população de 0 a 3 anos – 50% da população segundo Plano Nacional de Educação

Meta de atendimento para a população de 4 e 5 anos – universalização até 2016- Emenda Constitucional nº 512.11.2009.

Os dados apresentados demonstram uma situação de atendimento as crianças de 04 e 05 anos e as perspectivas de universalização até 2016 bastante favorável, chegamos em 2014 ao percentual de 96,76 % de atendimento na pré- escola, porém ainda apresentamos uma demanda sem assistência educacional de 109 crianças em 2014. Vale salientar que, este atendimento não ocorre apenas na rede pública municipal, mas também de forma significativa pela rede privada. Uma informação muito preocupante nas tabelas apresentadas, apontam para a carência do município no atendimento a população de 0 a 3 anos, atingindo apenas um percentual de 6, 68 % em 2014.

Para o governo municipal de Igarassu fica evidente o desafio de redefinir políticas financeiras para ações educativas que atendam qualitativamente e quantitativamente a demanda educacional, priorizando as metas estabelecidas neste plano.

Outro ponto fundamental para a qualidade do atendimento educacional, perpassa pela formação contínua e em serviço do professor e todos os profissionais de educação em ação permanente com a criança. Vale salientar que um ganho importante advindo com a LDBEM foi através da exigência de qualificação específica dos profissionais em educação, que possibilitou o aumento significativo de docentes com nível de formação Superior. No município de Igarassu percebe-se que a maioria dos profissionais que atuam com a educação infantil tem ensino superior, porém em área diversas. Podemos visualizar estes dados no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL
UMA NOVA CIDADE PRA GENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

32

Quadro 5 – Funções
Infantil

FUNÇÕES DOCENTES DA ETAPA INFANTIL DA REDE MUNICIPAL EM IGARASSU									
Etapa	Funções Docentes								
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total		
CRECHE	2007	8	10	1	5	3	19		
	2008	4	4	5	13	3	25		
	2009	5	5	3	8	4	20		
	2010	2	2	-	3	-	5		
	2011	3	3	3	12	6	24		
	2012	2	2	4	12	6	24		
	2013	3	-	3	-	2	-		
	2007	54	60	1	49	-	110		
	2008	60	63	9	104	1	177		
	2009	34	36	10	108	2	156		
PRÉ-ESCOLA	2010	28	28	1	54	2	85		
	2011	43	43	11	55	8	117		
	2012	37	37	7	46	10	100		
	2013	49	10	59	4	10	-		

Docentes da Etapa



PREFEITURA MUNICIPAL
UMA NOVA CIDADE PRA GENTE



Os dados acima revelam que mesmo com a exigência para a qualificação profissional ainda temos docentes que possuem formação em nível médio, fato que aponta a necessidade de investir mais na qualificação de todos os profissionais que atuam na educação infantil, como uma condição básica para melhoria do atendimento educacional. Percebe-se também a importância da formação continuada com foco na etapa de atuação do professor, visto os variados campos acadêmicos dos docentes que não são especificamente voltados para o público infantil. Com o olhar neste cenário, o município de Igarassu no ano de 2014 firmou parceria com a Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, proporcionando o curso de Extensão em Educação Infantil a 45% dos docentes que atuam com esta Etapa de Ensino, assim nessa busca permanente de aprimoramento precisamos engendrar mais ações formativas que envolvam 100% dos docentes.

Em suma, podemos afirmar que a concretização das ações definidas pelas leis que regem o ensino, ainda estão em processo de consolidação nos Estados e municípios do Brasil, mas com cooperação técnica, recursos financeiros e o comprometimento político de todos os entes federados, União, Estados e Municípios; poderemos assegurar o direito a formação integral da criança. E assim, caberá principalmente ao governo municipal pela relação proximal com a realidade e dificuldades enfrentadas na Educação Infantil do Município de Igarassu, encaminhar ações para a efetivação do atendimento educacional de qualidade à primeira infância.



3.3 Metas e Estratégias da Educação Infantil

Meta 1

EDUCAÇÃO INFANTIL

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste documento, em consonância com o PNE.

Estratégias

- 1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.
- 1.2) Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 03 (três) anos, oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

1.2.1) Elaborar critérios para matrícula na Educação Infantil das crianças de até 03 (três) anos, em parceria com o SGD (Sistema Garantia dos Direitos), para o cumprimento da meta 1.2.

1.3) Manter levantamento da demanda por creche para a população de 0 (zero) até 03 (três) anos, com base integrada no âmbito municipal como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

1.4) Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública acerca da demanda das famílias por creches.

1.5) Manter e ampliar, em regime de colaboração respeitando as normas de acessibilidade, Programa Nacional de Construção e Reestruturação de escolas, bem como a aquisição de equipamentos, objetivando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil.

1.6) Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, além de outros indicadores relevantes.

1.7) Garantir a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas, como entidades beneficentes de Assistência Social na área de Educação, com a expansão do acesso à rede escolar pública.

1.8) Promover de forma articulada com as instituições formadoras, a formação inicial e continuada dos/as profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.

1.9) Estimular a articulação entre Pós-Graduação, núcleos de pesquisas PIBID (Programa de Iniciação a Docência) e cursos de formação para profissionais da Educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços e pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e teorias educacionais, ao atendimento da população de 0 (zero) a 05 (cinco) anos.

1.10) Fomentar o atendimento às populações do campo na Educação Infantil na respectiva comunidade, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessa comunidade, garantido consulta prévia e informada.



- 1.20)** Assegurar medidas administrativas relacionadas a contratação de profissionais, previstas em estatuto das entidades e/ou instituições educacionais, para garantir a qualidade no atendimento das especificidades da Educação Infantil.
- 1.21)** Garantir o cumprimento da Lei 12.796/2013 que determina o atendimento à criança de, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 07 (sete) horas para a jornada integral, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional.
- 1.22)** Garantir como pré-requisito para ingresso no cargo de auxiliar de Educação nas instituições infantis, profissionais qualificados em magistério e ou pedagogia admitidos por concurso público.
- 1.23)** Implementar, no prazo máximo de 3 anos da aprovação deste Plano, brinquedotecas em todas as instituições de educação infantil mantidas pelo poder público municipal, incluindo formação para seus respectivos profissionais.
- 1.24)** Cadastrar, no prazo máximo de dois anos da aprovação deste Plano, todos os estabelecimentos públicos, privados, confessionais, filantrópicos que ofertam educação infantil no município, criando um centro de informação e acompanhamento de educação infantil.



3.4 Diagnóstico do Ensino Fundamental



Imagem 2 – Aluno contribuindo para o PME

Ao analisarmos o Ensino Fundamental do Município de Igarassu percebemos uma atenção especial na busca pela universalização desta etapa de ensino, tendo em vista a implantação de uma política de ampliação do ensino fundamental de oito para nove anos de duração, no sentido de garantir a democratização da educação pública e de qualidade para todos, onde determina a Lei nº 11.274/2006 que abrange a população de 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo. Exige tratamento político administrativo e pedagógico, uma vez que o objetivo de um maior número de anos é assegurar para todas as crianças um tempo mais longo de convívio escolar com maiores oportunidades de aprendizagem. Aumenta-se o tempo de permanência na escola, visando mais eficácia no emprego do mesmo, onde a associação de ambos contribuirá significativamente para que estudantes aprendam mais e de maneira prazerosa. Faz-se necessário que ações formativas da opinião pública, condições pedagógicas, administrativas, financeiras, materiais e de recursos humanos, bem como acompanhamento e avaliação, em todos os níveis da gestão educacional, principalmente as crianças de seis anos de idade, onde os sistemas devem administrar uma proposta curricular, que assegure as aprendizagens necessárias ao prosseguimento, com sucesso, nos estudos.



Nosso município possui 45 escolas inseridas na zona urbana e rural, e duas creches, oferecendo as seguintes etapas de ensino, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA. A inserção das crianças de 6 (seis) anos no ensino fundamental, ocorreu de forma gradativa no ano de 2008 em parceria com Instituto Airton Senna, através do programa Alfabetizar com Sucesso. Sendo obrigatória a matrícula dessas crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, obedecendo os termos da Lei e das normas nacionais vigentes. A carga horária mínima anual do Ensino Fundamental regular será de 800 (oitocentas) horas relógio, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

Com base nas informações coletadas na Secretaria de Educação do Município e do PNE, os dados dos quadros abaixo, mostram a movimentação escolar da rede de ensino, nos últimos anos.

Quadro 6 – Movimento Escolar da Rede Municipal nos Anos 2012, 2013 e 2014

MOVIMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL										
ANO	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS				
	MATRÍCULA INICIAL	MATRÍCULA FINAL	APROVADOS	RETIDOS	EVADIDOS	MATRÍCULA INICIAL	MATRÍCULA FINAL	APROVADOS	RETIDOS	EVADIDOS
2012	7.718	6.393	5.514	879	224	3.689	2.833	2.463	370	242
2013	7594	6385	5642	743	186	3678	2870	2265	605	270
2014	6.578	5.946	5.205	642	174	2.980	2.731	2.244	400	147

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/Sector de Normalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

Ao analisarmos o Movimento Escolar nos últimos três anos, verificamos que a maior procura por matrícula se dá nos Anos Iniciais, em virtude do grande número de Unidades de Ensino que atendem a esta demanda. Em relação aos Anos Finais a oferta acontece gradativamente. Um dado que requer atenção é a queda considerável do número de matrículas no ensino fundamental, em especial, nos anos finais que apresenta um percentual de -19,22%.

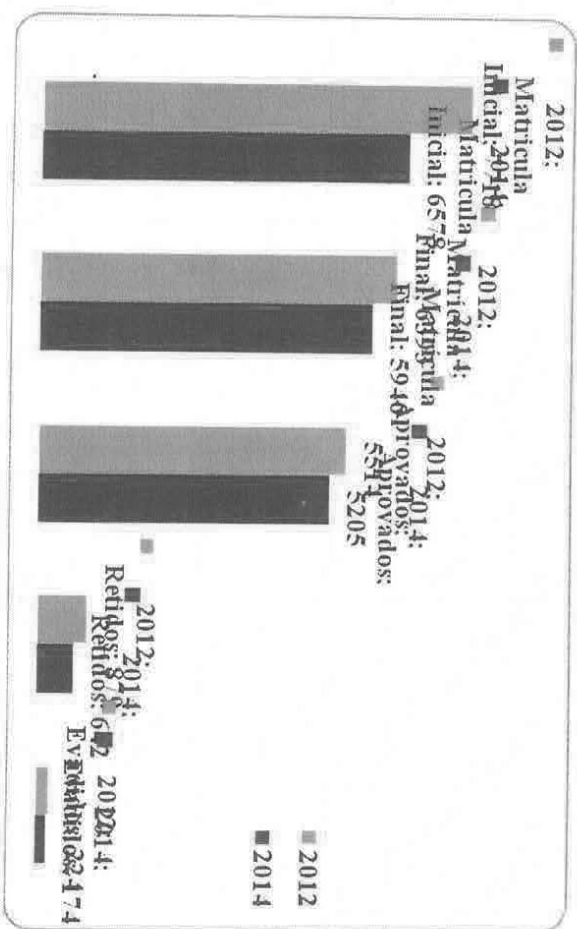


GRÁFICO 9 – Percentual do Movimento Escolar da Rede Municipal





Quadro 7 - Taxas de Rendimento - Rede Municipal em Igarassu – Anos Iniciais

SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação - %		Taxa Reprovação - %		Taxa Abandono - %	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1ª série / 2º ano do EF	2010	94.80	96.70	2.20	1.70	3.00	1.60
	2011	93.90	96.70	2.50	2.30	3.60	1.00
	2012	91.00	92.20	5.20	5.50	3.80	2.30
2ª série / 3º ano do EF	2010	76.60	75.90	19.80	21.90	3.60	2.20
	2011	74.80	72.50	21.00	24.30	4.20	3.10
	2012	72.30	74.20	24.00	23.90	3.70	1.90
3ª série / 4º ano do EF	2010	94.80	94.90	2.10	3.90	3.10	1.20
	2011	93.70	95.00	3.70	4.40	2.60	0.60
	2012	91.10	94.00	5.40	4.10	3.50	1.90
4ª série / 5º ano do EF	2010	92.50	90.00	5.70	8.10	1.80	1.90
	2011	86.00	79.40	11.70	18.30	2.30	2.20
	2012	83.40	76.40	13.60	20.90	3.10	2.60
5ª série / 6º ano do EF	2010	71.00	71.40	17.60	23.00	11.40	5.60
	2011	67.50	82.80	28.30	10.90	4.30	6.30
	2012	89.20	79.10	6.10	14.70	4.80	6.20
6ª série / 7º ano do EF	2010	67.30	70.40	17.00	18.40	15.70	11.20
	2011	71.40	78.60	22.10	18.20	6.50	3.20
	2012	66.00	82.90	20.10	10.80	13.90	6.30
7ª série / 8º ano do EF	2010	78.50	65.60	10.30	14.60	11.20	19.80
	2011	85.20	86.70	11.50	10.50	3.30	2.90



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

42

	2012	2010	2011	2012	2012	2010	2011	2012	2010	2011	2012											
8ª série / 9º ano do EF	88.10	81.10	83.80	78.80	95.00	86.50	80.70	97.80	5.40	8.30	7.60	9.50	2.90	4.30	9.60	1.10	6.50	11.80	2.10	9.20	9.60	1.10

Fonte: <http://pne.mec.gov.br/construindo-as-metas>

Conforme dados acima, observa-se que com a implantação do ensino fundamental de 9 anos e a organização do mesmo em ciclo, tanto na área urbana quanto na rural, houve um aumento considerado no percentual de alunos aprovados. No entanto, percebe-se que o maior percentual de retenção apresenta-se no 3º, 5º, 7º e 9º ano tendo em vista que conforme a sistemática do ciclo, só nos anos citados é que ocorre a retenção. Outro aspecto observado foi a elevação da taxa de abandono nos Anos Finais, principalmente na área urbana.

Nesse sentido é fundamental implementar práticas exitosas: diagnóstico, definição de metas e de indicadores, criação de estratégias, formação continuada dos profissionais envolvidos, monitoramento permanente e avaliações sistemáticas e integração estratégica de todas as ações para que se tornem, de fato, políticas públicas para o município, garantindo dessa forma, o sucesso na aprendizagem dos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL
UMA NOVA CIDADE PARA SENTIR



3.5 Metas e Estratégias do Ensino Fundamental

Meta 1

ENSINO FUNDAMENTAL

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias

1.1) Colaborar com a consulta pública solicitada pelo Ministério da Educação (MEC) e acompanhar a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os/as estudantes do Ensino Fundamental, que será encaminhada ao Conselho Nacional de Educação (CNE), até o segundo ano de vigência do Plano Nacional de Educação (PNE).

1.2) Atualizar a Proposta Curricular, sob a responsabilidade dos órgãos competentes, garantindo a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental, até o segundo ano de vigência do PME.



- 1.3)** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos/as beneficiários/as de Programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, objetivando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos/as estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
- 1.4)** Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
- 1.5)** Desenvolver tecnologias pedagógicas que contribuam, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial, das Escolas do Campo e das populações oriundas de comunidades indígenas e quilombolas.
- 1.6)** Promover a relação das escolas entre instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos/as estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem espaços de criação e difusão cultural.
- 1.7)** Estimular a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades.
- 1.8)** Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos, filhas e/ou dependentes de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas), bem como para estudantes que necessitam de atendimento educacional domiciliar.
- 1.9)** Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos/as estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.
- 1.10)** Promover atividades de desenvolvimento e estímulo em habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do esporte educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.



Meta 2

ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO

Alfabetizar na perspectiva do letramento todas as crianças estudantes, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental, assegurando que no ano de 2024 todas essas crianças estejam alfabetizadas.

Estratégias

- 2.1) Assegurar, na Proposta Curricular dos órgãos competentes, os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos/as professores/as alfabetizadores/as e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes.
- 2.2) Participar da prova ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização) e Provinha Brasil aplicada pelo Instituto Nacional de Estatística e Pesquisa (INEP), para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular a Secretaria de Educação e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.



- 2.3) Garantir a ampliação, a criação e aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas no município, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.
- 2.4) Garantir, na Proposta Curricular, a alfabetização de crianças estudantes do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas), com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas.
- 2.5) Estimular e garantir a formação inicial assim como, promover a formação continuada de professores/as da rede municipal para a alfabetização de crianças estudantes, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, articuladas a Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu e ações de formação continuada de professores/as para a alfabetização a partir do primeiro ano de vigência do PME.
- 2.6) Promover ações que visem a alfabetização das pessoas com necessidades educacionais especiais, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas
- 2.7) Articular e estruturar processos pedagógicos dos anos iniciais do Ensino Fundamental (ciclo de alfabetização), com estratégias iniciadas na Educação Infantil, tendo como finalidade garantir a alfabetização plena das crianças do município.
- 2.8) Garantir a continuidade da adesão municipal às políticas públicas de alfabetização oferecidas pelo Governo Federal através do MEC, assim como, promover a partir do primeiro ano de vigência do PME, políticas públicas de Estado a nível municipal que visem a alfabetização na perspectiva do letramento a todas as crianças estudantes do município em regime de colaboração com entes federados.



Meta 3

EDUCAÇÃO INTEGRAL PNE G

Oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as estudantes da Educação Básica até a vigência desse PME.

Estratégias

3.1) Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica Pública em Tempo Integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos/as estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores/as em uma única escola e profissionais devidamente habilitados/as.

3.2) Instituir durante a vigência do PME, em regime de colaboração, Programas de construção de escolas e adequação das existentes com padrão arquitetônico do MEC e mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças e adolescentes estudantes, em situação de vulnerabilidade social.

3.3) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, Programa Nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras cobertas poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas,



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL
UMA NOVA CIDADE PRA GENTE.



auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

3.4) Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.

3.5) Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica, por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

3.6) Atender as Escolas do Campo e de Comunidades Indígenas e Quilombolas na oferta de Educação em Tempo Integral, com base em consulta prévia e informada, considerando as peculiaridades locais.

3.7) Garantir a Educação em Tempo Integral para pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezesseis) anos, assegurando AEE complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

3.8) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos/as estudantes (crianças, adolescentes e jovens) na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.





Meta 4

APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6.0 nos anos iniciais do Ensino Fundamental; 5.5 nos anos finais do Ensino Fundamental; 5.2 no Ensino Médio.

Estratégias

4.1) Estabelecer e implantar na Proposta Curricular, as diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a Base Nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos/as estudantes para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

4.2) Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos/as estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;



b) no último ano de vigência deste PME, todos os/as estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

4.3) A partir do primeiro ano de vigência deste PME, organizar indicadores de avaliação institucional com base no perfil do/a estudante e do corpo de profissionais da Educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino, com base nos Parâmetros Nacionais de Avaliação.

4.4) A partir do primeiro ano de vigência deste PME, induzir processo contínuo de auto-avaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a atualização do PPP, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos/as profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

4.4.1) Orientar e monitorar o preenchimento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE interativo) ou outro Programa equivalente, além de acompanhar a execução das ações nas escolas de Educação Básica.

4.5) Participar da elaboração e acompanhar a execução dos Planos de Ações Articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores/as e profissionais de serviços ou apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

4.6) A partir do primeiro ano de vigência deste PME, apoiar as Unidades de Ensino a prestação de assistência técnica financeira liberada pelo MEC, priorizando as escolas com IDEB abaixo da média nacional. Desenvolvendo ações interventivas para melhores resultados nas aprendizagens.



- 4.7) A partir do primeiro ano durante a vigência deste PME, incentivar a participação das escolas nos processos de avaliação da qualidade da Educação Básica e utilizar os resultados das avaliações nacionais nas redes de ensino, para a melhoria das práticas pedagógicas.
- 4.8) Aplicar e desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos/as.
- 4.9) Orientar e monitorar as Unidades Escolares para que atinjam as metas do IDEB, reduzindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem, até o último ano de vigência deste PME.
- 4.10) Acompanhar e divulgar anualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do SAEPE e IDEB, relativos às escolas, planejando, a partir dos resultados, as estratégias metodológicas que assegurem a ampliação do nível de qualidade de ensino, garantindo a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos/as estudantes, a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.
- 4.11) Adquirir tecnologias educacionais para a Educação Básica incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.
- 4.12) A partir dos primeiros anos de vigência deste PME, garantir transporte gratuito para todos/as os/as estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral, assim como o aumento da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a redução da evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.
- 4.13) Incentivar Programas para o desenvolvimento de pesquisas, conforme levantamento de dados de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo, considerando as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

53

4.21) Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da Secretaria de Educação, bem como manter Programas de formação inicial e continuada para os profissionais da educação.

4.22) Garantir políticas públicas de combate à violência na escola, em parceria com órgãos competentes, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à formação de educadores/as para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção de providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

4.23) Implementar políticas públicas de inclusão e permanência nas escolas para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.525 de 24 de setembro de 2007.

4.24) Garantir, na Proposta Curricular e no PPP, a aplicação de conteúdos sobre o Ensino da História da África e História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de Educação para a Diversidade Étnico-Racial (ERER), conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil.

4.25) Consolidar a Educação Escolar no Campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural: a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilingue na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em Língua Portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de Programa para a formação inicial e continuada de profissionais da Educação; e o atendimento em Educação Especial.

4.26) Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para Educação Escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, considerando o fortalecimento das



práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para crianças estudantes, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as com deficiência.

4.27) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a Educação Formal com experiências de Educação Popular e Cidadã, com os propósitos de que a Educação seja assumida como responsabilidade de todos/as e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

4.28) Promover a articulação dos Programas da área da Educação, com os de outras áreas, como Saúde, Trabalho e Emprego, Assistência Social, Esporte e Cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

4.29) Assegurar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação, o atendimento aos/as estudantes da rede escolar pública de Educação Básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde

4.30) Adedir ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com a divulgação das informações às escolas e à sociedade.

4.31) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras, a formação de professores/as, bibliotecários/as e agentes da comunidade, para atuar como mediadores/as da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

4.32) Adedir ao Programa Nacional de Formação de professores/as e de estudantes, para promover e consolidar política de preservação da memória municipal, estadual e nacional.





4.33) Garantir a regulamentação da oferta da Educação Infantil pela iniciativa privada, de forma a assegurar a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

4.34) Oferecer aos alunos do nono ano do ensino fundamental, cursinhos ou aulas preparatórias para a seleção das Escolas Técnicas.

3.6 Modalidades e Diversidades da Educação

3.6.1 Diagnóstico da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva



A Secretaria de Educação do Município de Igarassu compreende por Educação Inclusiva como sendo transformadora de uma sociedade onde se busca ampliar a participação de todos os estudantes nas unidades de ensino regular em classes comuns.

Dessa feita, podemos dizer que Educação Inclusiva é uma proposta que objetiva igualdade de acesso e permanência a todos/as que dela fizerem uso, desenvolvida com suportes técnico, pedagógico, didático e metodológico necessários ao fortalecimento e garantias que assegurem esta permanência, bem como o sucesso escolar.

Tais direitos encontram-se definidos nos documentos oficiais de modo que a Constituição Federal (CF) no Art. 205, afirma: “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.



Imagem 3 - Escola Ana Bandeira Menezes

Além do mais, a Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento e orienta os alunos e seus professores quanto a sua utilização nas turmas comuns do ensino regular.

No que se refere ao Atendimento Educacional Especializado - AEE, a referida política define que:

O atendimento educacional especializado identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substituívas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela. (Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, 2008).

No município de Igarassu, o Atendimento Educacional Especializado destinado, às pessoas com necessidades específicas, é realizado pelos serviços educacionais oferecidos pelo governo municipal e estadual, pelas escolas particulares e organizações não governamentais nas áreas da escolarização, profissionalização e reabilitação. O referido atendimento oferecido se dá por meio de classes comuns e AEE, bem como, quando necessário, pelo CREEI - Centro de Reabilitação e Educação Especial, que disponibiliza os serviços nas áreas de serviço social, pedagógica, fonoaudiologia e psicológica.

Na Rede Municipal de Ensino, a Educação Especial teve como ponto de partida a implantação do CREEI. A mesma foi realizada em duas etapas: a primeira com uma capacitação, oferecida pela Secretaria de Educação de Igarassu, junto a Secretaria de Educação do Estado, através do Departamento de Educação Especial.

Na segunda etapa, o Serviço Social do CREEI, realizou visitas às escolas, conversou com professores, para detectar necessidades existentes na área das deficiências, para possíveis encaminhamentos ao Centro.

- **1991 - 1ª Turma com 27 alunos - uma única sala com alunos surdos – (funcionava no próprio prédio da Secretaria de Educação Municipal).** Segregação – alunos em classes fora da escola do ensino regular - ênfase no modelo médico.



- **1992** – 1ª Turma em 10 alunos (DM) – Escola Arthur Carlos de Melo - Integração – alunos em classes especiais nas escolas de ensino regular.
- **1992** - Os alunos surdos – Escola Arthur Carlos de Melo - Integração – alunos em classes especiais nas escolas de ensino regular.
- **1999** - Inclusão – primeiros passos do processo inclusivo.

Ementa - Lei: nº 2.117/93 (Reestruturação para alteração de cargos e Estrutura Organizacional) na subseção II, que fala sobre o **Núcleo de Educação Especial, no art.30, são competências do Núcleo:**

- I – Propor a política de Educação Especial e promover o desenvolvimento da Educação para alunos portadores de deficiência;
- II – Propor metodologia para o desenvolvimento do aluno portador de deficiência;
- III – Desenvolver processos de capacitação de educadores de apoio, equipes técnicas e professores;
- IV – Instrumentalizar os conteúdos de ensino com metodologias especiais;
- V – Coordenar formas de ensino e de elaboração de material didático das metodologias especiais; VI – Operacionalizar formas de apoio de instituições e especialistas para desenvolvimento da Educação Especial.

Ementa da Lei nº 2.171/95 art. 5º, no II âmbito referente à Secretaria de Educação, onde fala da “criação dos 06 cargos de Assistente de Ensino Especial – contratos – e 03 de Auxiliar de Ensino Especial, para o Núcleo de Educação Especial”.
Lei nº 2.239/96, art. 1º onde - “as pessoas com deficiência terão passe gratuito para o uso de transporte no município de Igarassu”.

Ementa da Lei nº 2.171/95 art. 5º, no II âmbito referente à Secretaria de Educação, onde fala da “criação dos 06 cargos de Assistente de Ensino Especial – contratos – e 03 de Auxiliar de Ensino Especial, para o Núcleo de Educação Especial”.
Lei nº 2.239/96, art. 1º onde - “as pessoas com deficiência terão passe gratuito para o uso de transporte no município de Igarassu”.

01/1997- CREEI solicita, ao Secretário de Educação em exercício, o acréscimo de especialistas e materiais específicos para cada técnico. (80 atendimentos).



01/1998 - 84 Crianças estavam em atendimento e 73 aguardando vagas. Havia um Programa Educacional Especializado, com 31 crianças em salas especiais. Na época, a ênfase era de ampliar os recursos humanos e criar um projeto de LIBRAS para os pais e profissionais da área. No mesmo ano, acontece a I Semana Municipal da Pessoa com Deficiência de Igarassu.

31/07/1999 – Capacitação para professores através do Plano de Trabalho da Educação Especial, justificando que havia 43 escolas fazendo parte da rede, dentre essas, três já ofereciam Educação Especial: Arthur Carlos - 18 alunos DA; Convento Santo Antônio – 12 DM e Vereador Jaime Bezerra Lins – 12 DM.

1999 – Aconteceu a 1ª Caminhada em prol da pessoa com deficiência e a efetivação da primeira professora itinerante do município.

1999 - Proposta de ampliação do Centro para haver natação e piscinas para fisioterapia. Entretanto, devido às mudanças na política de educação especial, a ideia não se concretizou e Igarassu cria o CRI – Centro de Reabilitação de Igarassu (Sec. de Saúde), transferindo a fisioterapia realizada no CREEL para o CRI.

Nesta época, o CREEL, na tentativa de atender a política nacional de educação especial, passa a “incluir” os alunos surdos da Rede Municipal. A tentativa não foi bem sucedida, devido à falta de profissionais: professor itinerante, instrutor e interprete de LIBRAS.

A Rede Pública Municipal de Educação vem pautando o seu trabalho baseado na Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) que vem sendo estabelecida na última década, com resultados significativos que demonstram a mudança de paradigma com relação à concepção sobre as pessoas com deficiência, evidenciando a sua capacidade de aprendizagem acadêmica e o direito de conviver em espaços sociais comuns.

A educação dos estudantes público-alvo da Educação Especial constitui-se num processo amplo e contínuo que, sob os pilares dos princípios da inclusão proclamados mundialmente, orienta-se pelo compromisso de humanização das sociedades, valorização e respeito à diversidade e ao direito à cidadania com dignidade. Com base nos dados fornecidos pelas Unidades Gestoras da Rede Municipal de Ensino nos anos abaixo foram matriculados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

Quadro 8 - Alunos Incluídos nos Anos

ALUNOS INCLUIDOS NOS ANOS 2013 - 2014 - 2015						
2013 Total - 349	DI 283	TGD 15	SURDEZ 23	DF 14	DV 04	BV 10
2014 Total - 354	DI 277	TGD 31	SURDEZ 21	DF 19	DV 02	BV 04
2015 Total 384	DI 285	TGD 32	SURDEZ 30	DF 22	DV 05	BV 06

DI - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL
TGD - TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO
SURDEZ - SURDEZ
DF - DEFICIÊNCIA FÍSICA
DV - DEFICIÊNCIA VISUAL
BV - BAIXA VISÃO

Os avanços da qualidade da Educação Especial, no contexto da política de inclusão desenvolvida pela Secretaria de Educação Municipal de Igarassu, refletem-se nos dados estatísticos. Houve um aumento significativo do quantitativo de estudantes com necessidades específicas, matriculados no ensino regular, e no crescimento da frequência dos estudantes em Atendimento Educacional Especializado-AEE, evidenciando a garantia de direito destes estudantes em conviver nos espaços sociais comuns a todos os cidadãos.

O Atendimento Educacional aos estudantes público-alvo da Educação Especial vem sendo oferecido em classes comuns e sala de recursos, bem como por meio de outros serviços, tais como: intérprete e instrutor de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, dentre outros.



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL
UMA NOVA CIDADE PRA GENTE.

Praça da Bandeira, nº 14 - Centro - Igarassu - PE. CEP. 53.610-610 CGC: 10.359.560/0001-90

Fone/Fax: 3543.0435 - igarassu.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

60

Este modelo proposto está baseado na premissa de que os processos de desenvolvimento e de aprendizagem são resultantes das interações de sujeitos: estudante (criança, adolescente, jovem e adulto), família, escola e sociedade, na construção do conhecimento. O referido modelo tem como objetivo central proceder a um estudo de possibilidades para o levantamento das necessidades educacionais específicas do aluno em processo de avaliação e as conseqüentes adequações no currículo, tomando possível, desta forma, a inclusão deste público no ensino regular, com encaminhamento para o Atendimento Educacional Especializado - AEE na Sala de Recursos e/ou outros atendimentos profissionais externos quando se fizer necessário.

Dessa feita, o respeito e a valorização da diversidade exige que a escola defina sua responsabilidade no estabelecimento de relações que possibilitem a criação de espaços inclusivos.

Além do mais, para o desenvolvimento desse processo, faz-se necessário criar mecanismos que efetivem concretamente a perspectiva inclusiva, pois a legislação, por si só, não garante que as escolas estejam aptas a dar respostas às necessidades educacionais desses estudantes.

Outra questão levantada é em consideração a unicidade do ser, e que as parcerias entre professor de classe comum do ensino regular, coordenador pedagógico e professor do AEE no processo de ensino aprendizagem desses alunos, sem dúvidas nos remeterá a resultados satisfatórios e humanizados na medida em que juntos buscamos melhores formas de ofertar um ensino de qualidade. No entanto, o município necessita implementar as ações inclusivas e buscar cada vez mais formação continuada, principalmente para os professores de classes comum do ensino regular. No município de Igarassu caminhamos para uma inclusão de forma justa e humanizada.



3.6.2 Metas e Estratégias da Educação Especial

Meta 1

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Universalizar nos primeiros anos de vigência deste PME, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, públicos ou conveniados.

Estratégias

1.1) Implantar e garantir em regime de colaboração com os entes federativos a partir dos primeiros anos de vigência deste PME a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos/as estudantes surdos/as e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas, classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos/as e surdos/as-cegos/as.



- 1.2) Ampliar e garantir a partir do primeiro ano as equipes de profissionais da Educação, em regime de colaboração com os entes federados, para atender à demanda do processo de escolarização dos/as estudantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as) com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores/as do AEE, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores/as e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos/as-cegos/as, professores/as de Libras prioritariamente surdos/as e professores/as bilíngues e brailleistas.
- 1.3) Garantir através de normatização municipal termos para a terminalidade específica para alunos com deficiências intelectuais severas de acordo com a legislação vigente.
- 1.4) Manter atualizados junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, as informações detalhadas sobre o perfil dos/as estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos.
- 1.5) Manter e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a partir do primeiro ano de vigência, visando o aumento das condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.
- 1.6) Garantir a implantação e a ampliação na rede a partir dos primeiros anos de vigência deste plano na Escola Integral como Escola Bilingue (Projeto Piloto), sendo a língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira Língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda Língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva, com base na legislação vigente.
- 1.7) Implementar e garantir Salas de Recursos Multifuncionais em todas as Escolas da Rede Pública Municipal e assegurar a garantia dos materiais pedagógicos e equipamentos tecnológicos acessíveis em parceria com os entes federados para o funcionamento das mesmas. Bem como, realizar a formação continuada de professores/as, profissionais de apoio e cuidadores/as para o AEE nas escolas urbanas e do campo da rede pública.
- 1.8) Garantir a implantação e implementação de acessibilidade aos alunos com dificuldades de mobilidade de acordo com a lei de acessibilidade em regime de colaboração com os entes federados.



3.6.3 Diagnóstico da Educação do Campo



Imagem 4 - Escola Diego de Sá Leição

O município vem implementando as políticas públicas que busquem atender as Escolas do Campo, tais como, até o ano de 2012 cerca de 45% das Escolas do Campo estava inscrita no Programa da Escola Ativa, a escolha do livro didático está baseada em coleções que reconheçam as especificidades do campo, é oferecido o Transporte Escolar para locomoção dos estudantes até os núcleos escolares, entre outras ações.

A Educação do Campo, tratada como Educação Rural na Legislação Brasileira, vem ao longo dos anos sendo discutida por grupos de luta nos movimentos sociais, movimento dos Sem Terra, Quilombolas entre outros, na busca pela valorização e afirmação das suas identidades.

A concepção de Escola do Campo vem em defesa dos interesses da população camponesa em busca de políticas públicas, valorização da cultura e da economia de agricultura, como também, ribeirinhas, pesqueiras, quilombolas e povos indígenas. A LDB Lei de Diretrizes e Bases da Educação no seu artigo 28 vem propondo a oferta de Educação Básica para Educação do Campo com adaptações necessárias as suas adequações, as peculiaridades da vida do campo em relação a currículos, calendário escolar, metodologias e adequação a natureza do trabalho na área do campo.



Dados da Educação do Campo do Município de Igarassu do ano de 2013.

Atividade econômica em que as escolas estão situadas

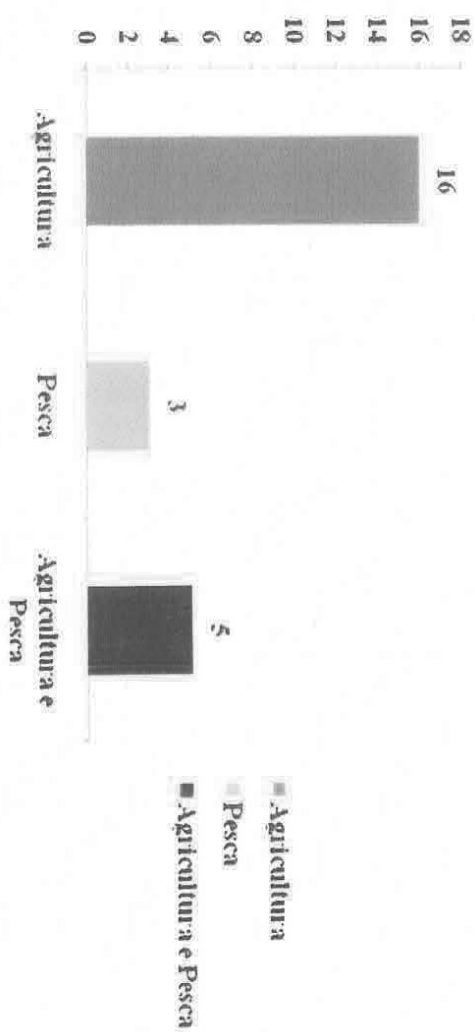


Gráfico 11 – Atividade econômica em que as escolas estão situadas

Conforme dados apresentados no gráfico acima, o Município possui 47 escolas, sendo que 23 situadas na área urbana, 23 estão localizadas na área do Campo e 1 em área urbana, a mesma atende alunos da comunidade Campesina, onde 10 Escolas com turmas multisseriadas.



O perfil da atividade econômica das comunidades em que as escolas estão situadas se divide em Agricultura e Pesca.

Perfil das Escolas do Campo 2013

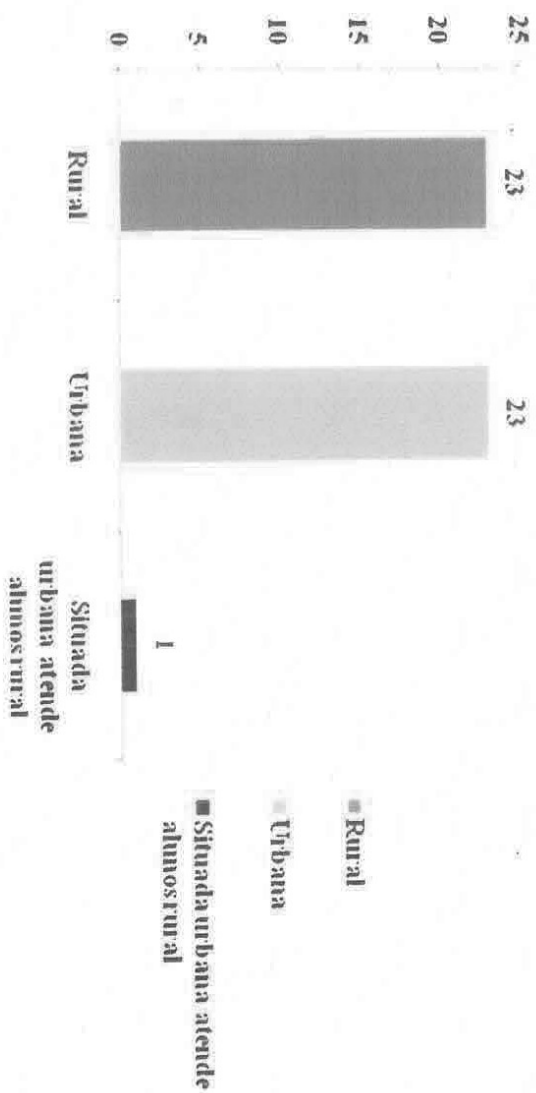


GRÁFICO 12 – Perfil econômico das comunidades em que as escolas estão situadas

Como apresenta o gráfico 2 das 24 escolas do campo do município, 16 estão inseridas em comunidades que utilizam a agricultura como fonte de sobrevivência. A característica dessa agricultura é a subsistência, principalmente como cultivo da macaxeira, inhame e batata doce. Três escolas estão situadas em áreas de pesca, próxima a praias da região, no qual seus moradores utilizam a pesca.



principalmente de peixes e marisco para alimentação e para o comércio na feira local. E cinco se utilizam tanto da agricultura como da pesca pela proximidade do mar e pela existência de áreas com terra boa para o cultivo.

O município possui cerca de 4.120 alunos matriculados nas diferentes etapas e modalidades de ensino nas escolas do campo, como segue na tabela.

Quadro 9 – Escola e quantidade de alunos conforme etapa de ensino

Nº	ESCOLA	Nº DE ALUNOS	ED. INFANTIL	ETAPAS	
				ANOS INICIAIS - ENS. FUND.	ANOS FINAIS ENS. FUND.
01	Ana Bandeira De Menezes	135	21	144	-----
02	Ana Caldas Brandão	132	22	110	-----
03	Diego de Sá Leitão	55	13	42	-----
04	Ecilda Ramos	151	17	60	74
05	Eduardo Vieira de Carvalho	80	20	60	-----
06	Evangalina Delgado de Albuquerque	356	-----	194	162

[Handwritten signature]



Os alunos descritos nos dados da tabela 1 estão divididos em 154 turmas seriadas e 21 turmas multisseriadas, sendo ao todo 175 turmas de educação do campo. A secretaria de Educação Municipal de Igarassu vem trabalhando para atender a totalidade da população campestre atuando para garantir os direitos e valorizando as culturas e identidades de cada comunidade atendida.

A Proposta Curricular do Município de Igarassu está sendo reelaborada, no entanto, ela traz em seu arcabouço componentes curriculares inerentes a todas as etapas e modalidades de ensino para todas as escolas Municipais. Essa proposta apresenta a concepção de educação do campo como um locus de identidade cultural e que precisa ser valorizada, por essa razão fica a cargo das escolas, através da construção do Projeto Político Pedagógico realizar a leitura e as adaptações necessárias a cada realidade escolar. Essa postura está baseada na perspectiva de que não existe apenas um único perfil de escola do campo, existem comunidades com perfis, cultura, identidade, costumes etc; que precisam ser incorporados pelas práticas educativas.

Atualmente estão sendo propostos encontros, forums e seminários para discutir novas perspectivas e reconstruir a Proposta Curricular Municipal de Igarassu. Nesse processo será reservado um espaço significativo para ampliar e fortalecer a discussão sobre a educação do campo, suas práticas, suas metodologias e seus conteúdos objetivando construir participativamente uma concepção de educação em que educandos e educadores sejam sujeitos do seu processo de desenvolvimento e que a escola seja humana, solidária, plural e multicultural.



3.6.4 Diagnóstico da Educação de Jovens e Adultos



Imagem 5 - Escola Comunitária Soldado Mariano Marcos Gonçalves Cavalcanti



PREFEITURA MUNICIPAL
UMA NOVA CIDADE PRA GENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

69

Ao situarmos a Educação de Jovens e Adultos do município de Igarassu no contexto sócio-histórico das políticas educacionais do Brasil, percebemos a necessidade de ampliar as políticas públicas para essa modalidade.

A LDB 9.394/96, no artigo 37, enfatiza a garantia ao/à jovem e a pessoa adulta do direito legal à educação: "A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou oportunidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria". Tal afirmação esclarece o potencial de educação inclusiva e compensatória que essa modalidade de ensino possui.

É importante destacar que a educação para todos/as, em termo de legalidade é uma garantia, porém uma educação que perceba as diferenças entre as modalidades de ensino, tratando cada uma com especificidade ainda continua sendo um desafio.

Mesmo o município traçando o seu plano de trabalho de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos/as e tendo como referência a Proposta Curricular – 1º e 2º segmentos, ainda se percebem aspectos que no âmbito local carecem de compreensão de que a EJA é parte integrante do projeto educativo da escola em que se insere e metodologia adequada à realidade do/a estudante. Esses fatores podem contribuir para que seja efetivada uma educação que realmente contemple jovens e adultos que se encontram à margem dessa "regularidade" educacional.

A ausência de um "olhar" atento a essas necessidades, fez com que o Fundo de Desenvolvimento para o Ensino Fundamental - FUNDEF desse prioridade ao Ensino Fundamental regular e não contemplasse, de forma ampla, a EJA. Embora não houvesse um impedimento formal na utilização do recurso para a modalidade, esta sistemática mudou com a promulgação da Lei 494/2007 que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos/as Profissionais da Educação – FUNDEB, uma conquista importante, pois se compreende nesse momento que começaria a ser "saldada" a dívida social com milhões de brasileiros que não tiveram assegurado o seu direito a educação fundamental, como expresso na CF nos artigos 205 e 208.

Segundo dados do IBGE (Censo 2010) publicados em abril de 2011, o Brasil tem uma população de 56,2 milhões de pessoas com mais de 15 anos que não frequentam a escola e não têm o Ensino Fundamental completo. Destes, o percentual de analfabetos ainda é fator alarmante em nível de país, região, estado e município.



Quadro 10 - Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 ou mais anos de idade

Localidade	Ano – 2010
Brasil	13,3
Nordeste	26,6
Pernambuco	16,73
Igarassu	20,30

Com base na tabela acima o número de pessoas jovens e adultas fora da escola constitui uma demanda significativa, sendo esse contingente uma clientela potencial a ser atendida pela EJA.

Segundo censo demográfico 2010 a cidade de Igarassu com seus 102.021 mil habitantes, reflete as consequências dessa realidade educacional, visto que o índice de analfabetismo ultrapassa a média nacional, frente a essa realidade é mister a necessidade de se desenvolver ações com essa modalidade de ensino no município e conseqüentemente, fazer maior investimento de forma que esse público sintam-se motivado a retornar ou ingressar nas escolas concluindo efetivamente a etapa de ensino em que se encontram.





Quadro 11 - Informações sobre o município de Igarassu população de 15 anos a mais

POPULAÇÃO/ÁREA	ANO	FAIXA ETÁRIA					TOTAL
		15 A 17 ANOS	18 A 24 ANOS	25 A 34 ANOS	35 ANOS A MAIS		
URBANA	2000	5.027	11.102	13.326	22.891	52.346	
		448	797	1.189	1.876	4.310	
URBANA	2007	4.714	11.538	15.387	30.832	62.471	
RURAL		538	1.195	1.382	2.773	5.888	
URBANA	2010	5.233	11.974	16.654	36.343	70.204	
RURAL		519	959	1.420	2.842	5.570	

Fonte: IBGE - Censo 2000 E 2010 E Contagem 2007

Desta feita em busca de atender às pessoas que não tiveram acesso à escolaridade na idade própria, e minimizar o índice de analfabetismo no município de Igarassu, tem sido ofertado a alfabetização de adultos com o Programa Brasil Alfabetizado desde 2005, e prioritariamente o ensino fundamental na modalidade EJA em escolas localizadas em áreas rurais e urbanas, ficando sob responsabilidade do Estado ofertar o nível médio. No âmbito das escolas da rede municipais, a modalidade EJA fundamental abrange quatro Fases, a saber: Fase I compreende o (1º, 2º e 3º) anos e Fase II (4º e 5º) anos, Fase III (6º e 7º) anos, Fase IV (8º e 9º) anos do ensino fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

72

Para atendimento a demanda citada, a SEIj, conta atualmente com 52 professores/as efetivos e contratados sendo 37 lotados na zona urbana e 15 na zona rural . Quanto ao número de alunos conforme censo escolar 2014/2015 o quantitativo e de 1.020 alunos distribuídos em 14 escolas sendo 09 em área urbana e 05 em área rural.

Quadro 12- Movimento Escolar

EJA I e II	Matricula Inicial	Evacuados	Alunos em Curso	Matricula Final	Alunos	Porcentagem
2012	696	258	33	397	260	137
2013	659	266	14	386	275	111
	5,32%	-3,10%	57,58%	2,77%	-5,45%	23,42%



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL
UMA NOVA CIDADE PRA GENTE.

Praça da Bandeira, nº 14 - Centro – Igarassu - PE. CEP. 53.610-610 CGC: 10.359.560/0001-90

Fone/Fax: 3543.0435 – igarassu.pe.gov.br

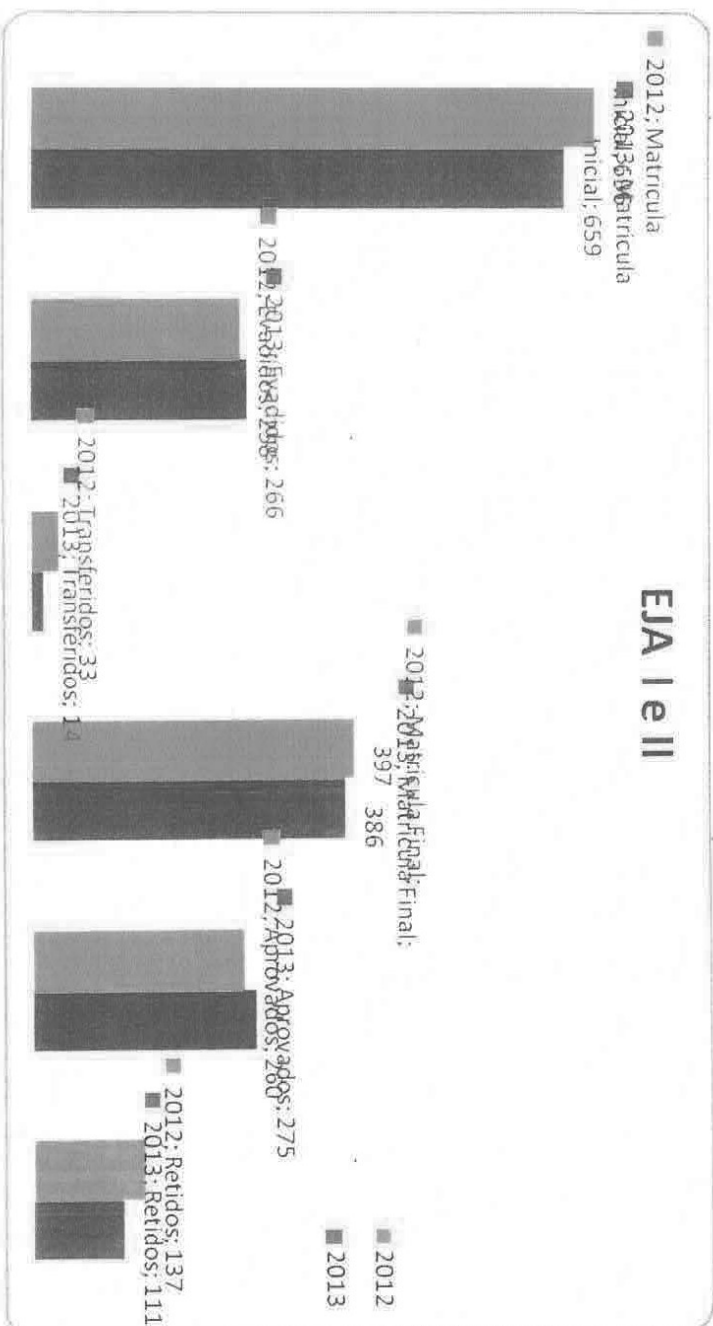


Gráfico 13 – Movimento dos alunos

Quadro 14 - Movimento Escolar

ANO	EJA I III					EJA III IV				
	MATRÍCULA INICIAL	MATRÍCULA FINAL	APROVADOS	RETIDOS	EVADIDOS	MATRÍCULA INICIAL	MATRÍCULA FINAL	APROVADOS	RETIDOS	EVADIDOS
2012	696	397	260	137	258	950	468	385	83	445
2013	659	386	275	111	266	902	431	325	152	323



2014	477	263	158	105	157	852	462	353	109	309

3.6.5 Metas e Estratégias da Educação de Jovens e Adultos

Meta 1

ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias

- 1.1) Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos/as os/as que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria.
- 1.2) Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos/as e idosos/as, com garantia de continuidade da escolarização básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

75

- 1.3) Realizar chamadas públicas regulares para EJA, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil a partir do primeiro ano de vigência deste PME.
- 1.4) Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita verificar o grau de alfabetização de jovens, adultos/as e idosos/as.
- 1.5) Assegurar e executar ações de atendimento ao/a estudante da EJA, por meio de Programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da Saúde.
- 1.6) Assegurar a oferta de EJA, nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos/as professores/as e implementação de diretrizes nacionais, em regime de colaboração.
- 1.7) Garantir, durante a vigência deste PME, o apoio técnico e financeiro a projetos inovadores na EJA, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses/as estudantes.
- 1.8) Implementar Programas de capacitação tecnológica da população jovem, adulta e idosa, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os/as estudantes com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.
- 1.9) Garantir a partir das políticas públicas de jovens e adultos/as, as necessidades dos/as idosos/as, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de Programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos/as idosos/as e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.



Meta 2

EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

Estratégias

- 2.1)** Manter Programa Nacional de EJA voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica.
- 2.2)** Fomentar a integração da EJA com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características desse público, considerando as especificidades das populações itinerantes (cigancos, nômades, acampados e artistas) do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de Educação a Distância (EAD).
- 2.3)** Ampliar as oportunidades profissionais dos/as jovens, adultos/as e idosos/as com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à EJA, articuladas à Educação Profissional.
- 2.4)** Implantar Programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na EJA integrada à Educação Profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.
- 2.5)** Estimular a diversificação curricular da EJA, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da Ciência, do Trabalho, da Tecnologia e da Cultura e Cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses/as estudantes.



2.6) Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de professores/as das redes públicas que atuam na EJA articulada à Educação Profissional.

2.7) Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores/as articulada à EJA, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

2.8) Aderir e institucionalizar Programa Nacional de Assistência ao Estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da EJA articulada à Educação Profissional

2.9) Orientar a expansão da oferta de EJA articulada à Educação Profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos/as professores/as e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.



4. DIAGNÓSTICO DO ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio é a terceira etapa da Educação Básica Brasileira. A responsabilidade desta etapa de ensino cabe ao Governo Estadual. Conta-se no município de Igarassu com 06 unidades escolares públicas e 2 privadas que oferecem o Ensino Médio em tempo Semi Integral e Regular. O Município, porém deverão contemplar em seu PME estratégias que garantam a atuação do Estado articuladas com as ações municipais desenvolvidas. Atualmente, temos apenas o Curso Médio Comum Geral, formando os jovens para prosseguirem estudos em nível superior. Muitos estudantes, no entanto, não terminam o curso médio e não têm condições de prosseguirem seus estudos, gerando uma distorção idade/ano no Ensino Médio. Este resultado é causado muitas vezes devido à falta de estímulo para continuar os estudos e as necessidades sócio econômicas. Esses jovens, ao retornarem à escola, chegam ao Ensino Médio um pouco mais velho. Há casos também de o aluno desistir do Ensino Médio por não dar conta de acompanhá-lo, em decorrência da pouca base que traz do Ensino Fundamental acompanhada da já citada acima, falta de incentivo e força de vontade. As Unidades Escolares de Ensino Médio em Igarassu, oferecem uma infra-estrutura adequada: possui biblioteca, laboratório de informática, quadras de esportes, laboratório de Ciências Naturais, espaço para refeições e lazer, televisão, videocassete, aparelhos de data show, computador, telefones, acesso à internet, energia elétrica, abastecimento de água e rede de saneamento. O desafio do nosso Município é apoiar a demanda cuidando ao mesmo tempo de melhorar a qualidade do ensino fundamental, procurando ampliar as alternativas de atendimento para os grupos menos favorecidos da população que estão chegando ao ensino médio. Os jovens que insistem em permanecer na escola apostam na melhoria da formação que lhes facilite o ingresso ao Ensino Superior e a uma carreira profissional de sucesso, cada vez mais exigente e excludente.

Os dados referente a oferta do Ensino Médio, pelas redes Estadual e Privada, encontram-se nas planilhas, anexos a este documento, e datam dos anos de 2012, 2013 e 2014. Tais informações estão publicadas no site do Ministério da Educação, no Educacenso.



4.1 Metas e Estratégias do Ensino Médio

Meta 1

ENSINO MÉDIO

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

Estratégias

- 1.1) Acompanhar a adesão do Estado ao Programa Nacional de Renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores/as e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.
- 1.2) Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio.
- 1.3) Acompanhar o Estado na fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.
- 1.4) Criar, manter e ampliar em parceria com o Estado, Programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do/a estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no



turno complementar, estudos de recuperação e reclassificação/classificação, de forma a reposicioná-lo/a no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

1.6) Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência.

1.8) Colaborar em conjunto com o Estado na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

1.9) Em parceria com o Estado e demais secretarias do município, fomentar Programas de Educação e de Cultura para a população urbana e do campo, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos/as, e de idosos/as, com qualificação social e profissional para aqueles/as que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

1.12) Cobrar do Estado a implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e qualquer tipo de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

1.13) Apoiar o Estado na participação dos/as estudantes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

1.14) Apoiar o Estado na expansão do estágio para estudantes da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio-regular, através das Agências de Integração, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do/a estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do/a estudante para a vida cidadã e para o trabalho.



Meta 2

J PNE

ESCOLARIDADE MÉDIA

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, até o último ano de vigência deste plano, para as populações do campo e da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias

- 2.1) Institucionalizar e desenvolver, durante a vigência deste PME, Programas para correção de fluxo, classificação e reclassificação, acompanhamento pedagógico individualizado e recuperação, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.
- 2.2) Implementar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, Programas de Educação de Jovens, Adultos/as e Idosos/as para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
- 2.3) Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio.
- 2.4) Expandir a oferta gratuita de Educação Profissional em parceria com as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

82

2.5) Promover, em parceria com as áreas de Saúde e Assistência Social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência na escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses/as estudantes na rede pública regular de ensino.

2.6) Promover busca ativa de jovens, adultos/as e idosos/as fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde e a iniciativa privada.



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL
UMA NOVA CIDADE PRA GENTE.

Prça da Bandeira, nº 14 - Centro - Igarassu - PE. CEP. 53.610-610 CGC: 10.359.560/0001-90

Fone/Fax: 3543.0435 - igarassu.pe.gov.br



Meta 3

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias

- 11.1)** Expandir as matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, bem como a interiorização da Educação Profissional.
- 11.2)** Fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na rede pública estadual de ensino.
- 11.3)** Fomentar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade de EAD, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, assegurado o padrão de qualidade.
- 11.4)** Estimular a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico formativo do/a estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.
- 11.5)** Apoiar e divulgar a oferta de Programas de reconhecimento de saberes, para fins da certificação profissional em nível técnico.
- 11.6)** Apoiar a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelas entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

84

- 11.7) Expandir a oferta de financiamento estudantil à Educação Profissional Técnica de Nível Médio oferecidas em instituições privadas de Educação Superior.
- 11.8) Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da Educação Profissional Técnica de Nível Médio das redes pública e privada.
- 11.9) Expandir o atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades.
- 11.10) Expandir a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- 11.11) Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de estudantes por professor/a para 20 (vinte).
- 11.12) Elevar gradualmente o investimento em Programas de Assistência Estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantia às condições necessárias à permanência dos/as estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.
- 11.13) Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais ao acesso e permanência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da Lei.
- 11.14) Estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em Educação Profissional, aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores/as.



5. DIAGNÓSTICO ENSINO SUPERIOR

Na Constituição da República Federativa do Brasil (1988) postula-se que o ensino em qualquer etapa da escolarização deve ser ministrado com base no princípio da garantia de padrão de qualidade (Art. 206, II), de modo que seja livre à iniciativa privada, mas atendido pelas condições de autorização e avaliação da qualidade pelo poder público (Art. 209, II). A Lei de Diretrizes e Bases de 1996 (LDB - Lei nº 9.394/96) estabelece como incumbência da União:

- Coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação (Art. 9º, V);
- Assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino (Art. 9º, VI);
- Baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação (Art. 9º, VII);
- Assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino (Art. 9º, VIII);
- Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino (Art. 9º, IX).

A Lei nº 9.131/95 cita o CNE e institui como atribuições do Ministério da Educação a formulação e avaliação da política nacional de educação com o objetivo de zelar pela qualidade do ensino e pelo cumprimento das leis que o regem. No mesmo ano em que foi criado, o CNE deu início ao processo de implantação de um sistema de avaliação do Ensino Superior ao estabelecer o Exame Nacional de Cursos (ENC), mais conhecido como “Provaão”. O Provaão caracterizava-se por ser um exame nacional de periodicidade anual pautado em conteúdos mínimos estabelecidos e aplicado aos alunos em fase de conclusão dos cursos.



IES - Brasil por Regiões

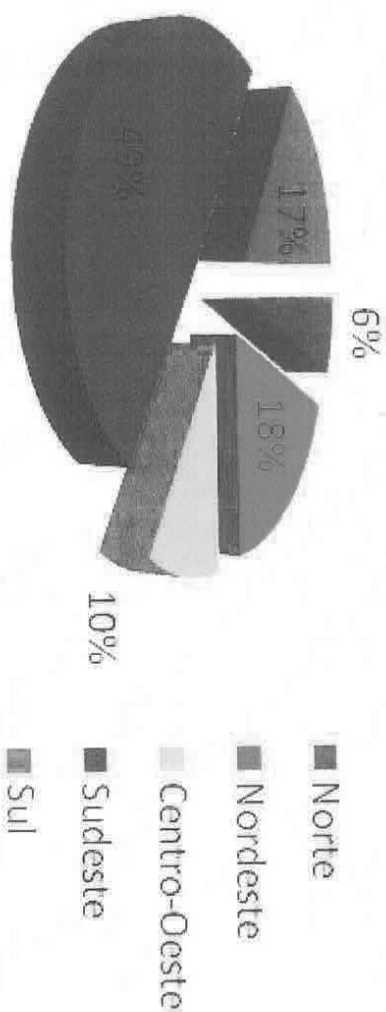


Gráfico 14 – Dados retirados Senso da educação superior/ 2013

Os estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe configuram a região Nordeste e somam 28% da população do Brasil. Suas 432 IES representam 18% da totalidade de IES do País. O gráfico 3 complementa a análise ao apresentar mais detalhes sobre a distribuição de IES nessa região:



IES/População - Região Nordeste

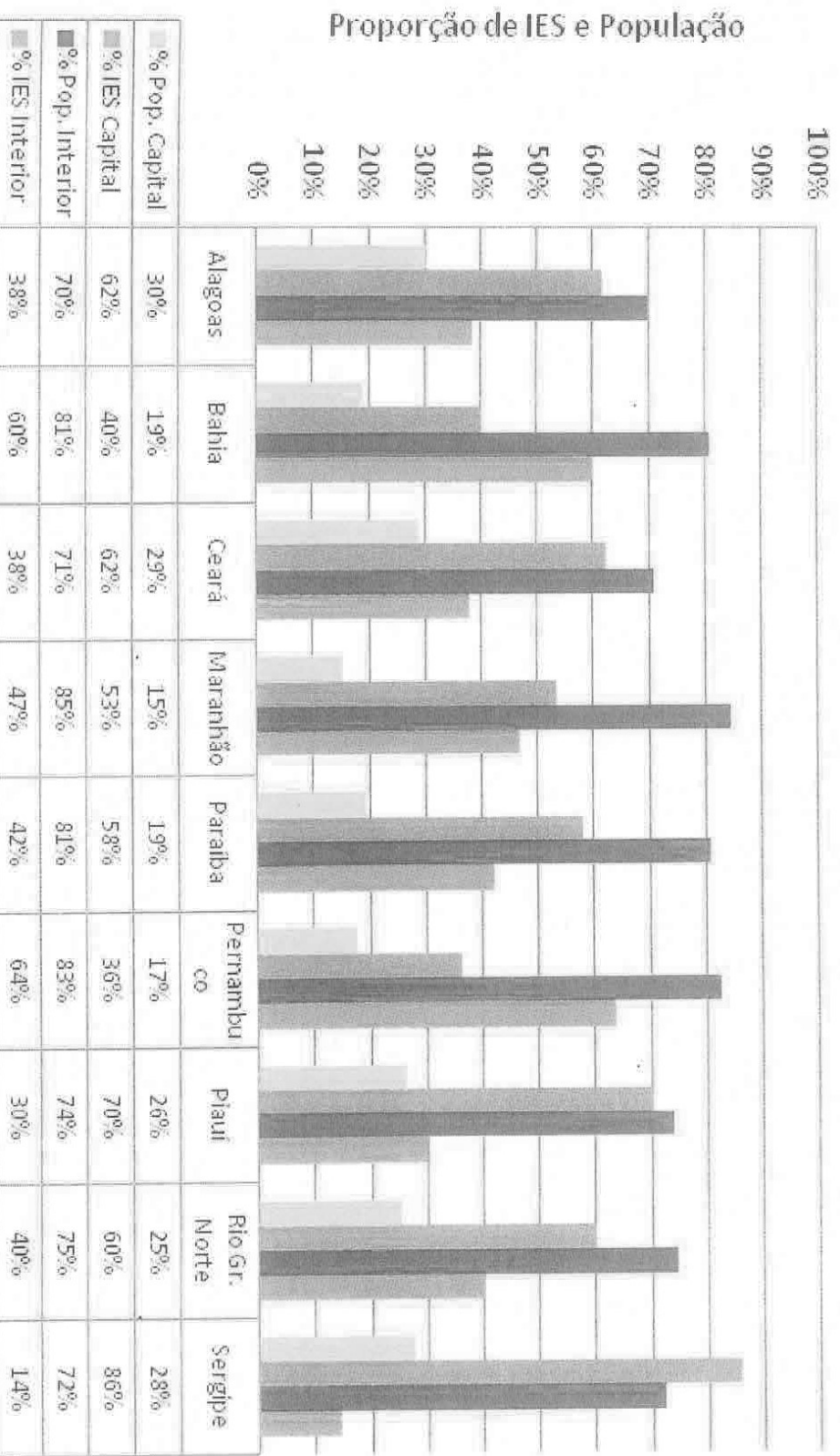


Gráfico 15 – IES por Região



IGARASSU
PREFEITURA MUNICIPAL
UMA NOVA CIDADE PRA CENTE.



Os dados exibem que a região Nordeste possui proporções habitantes/IES muito superiores à média nacional, sendo que o estado que apresenta a melhor proporção é o Piauí, que ainda se encontra 4,5% acima da média nacional. Os demais estados da região superam a média brasileira de habitantes/IES em uma variação de 16% (Pernambuco) a 172% (Maranhão).

Quadro 14 – Quantidade de habitantes por IES

Habitantes/IES - Região Nordeste			
Bahia	14.016.906	115	121.886
Ceará	8.452.381	53	159.479
Maranhão	6.574.789	30	219.160
Paraíba	3.766.528	38	99.119
Pernambuco	8.796.448	94	93.579
Piauí	3.118.360	37	84.280
Rio Gr. do Norte	3.168.027	25	126.721
Sergipe	2.068.017	14	147.716
Região	53.081.950	432	122.875
Brasil	190.755.799	2.365	80.658



5.1 Metas e Estratégias do Ensino Superior

Meta 1

EDUCAÇÃO SUPERIOR

Apoiar à ampliação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias

- 1.1) Otimizar, por meio de parcerias, a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas e privadas de Educação Superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.
- 1.2) Assegurar a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da Rede Federal de Educação Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pelo IBGE, uniformizando a expansão no território nacional.
- 1.3) Contribuir para o aumento gradativo da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas e privadas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor/a para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

90

- 1.4) Fomentar a oferta de Educação Superior privada com bolsas e convênios, e Educação Superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores/as para a Educação Básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.
- 1.5) Contribuir com as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos/as estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de Educação Superior e beneficiários/as do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na Educação Superior de estudantes egressos da escola pública, afro-brasileiros/as, indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.
- 1.6) Apoiar Programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social, cultural, ambiental e tecnológica.
- 1.7) Ampliar por meio de parcerias, a oferta de estágio como parte da formação na Educação Superior.
- 1.8) Colaborar com a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da Lei.
- 1.9) Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de Educação Superior, na forma da Lei.
- 1.10) Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SME), Secretaria Estadual de Educação (SED), Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada.
- 1.11) Apoiar e Estimular a participação em Programas e ações dos governos estadual e federal de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.
- 1.12) Contribuir com a expansão do atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação ao acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

91

1.13) Colaborar com o mapeamento da demanda para a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de Ciências e Matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do Município de Igarassu, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica.

1.14) Institucionalizar Programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação e Programas de Pós-Graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

1.15) Consolidar processos seletivos nacionais e regionais ao acesso à Educação Superior, como forma de superar exames vestibulares isolados.

1.16) Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na Educação Superior pública e privada.

1.17) Estimular a expansão e reestruturação das Instituições de Educação Superior Estadual, Federal e Comunitária cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão ao Programa de reestruturação, na forma de regulamentação, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da Educação Básica.

1.18) Monitorar a ampliação, no âmbito do FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou à distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.

1.19) Estimular a participação das mulheres nos cursos de graduação, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das Ciências.

[Handwritten signature]



Meta 2

QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elevar a qualidade da Educação Superior no Município.

Estratégias

- 2.1) Colaborar com o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão.
- 2.2) Contribuir com o processo contínuo de auto-avaliação das IES, fortalecendo a participação das CPAs, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação de professores/as universitários/as.
- 2.3) Colaborar com a promoção da melhoria da qualidade dos cursos de Licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), integrando-os às demandas e necessidades das redes de Educação Básica, de modo a permitir aos/as graduandos/as a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus/as futuros/as estudantes, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da Educação para as Relações Étnico-Raciais (FERER), a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência.
- 2.4) Contribuir para a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos



resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos/as estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento), no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos/as estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional.

Meta 3

PÓS-GRADUAÇÃO

Contribuir para o aumento do número de matrículas na Pós-Graduação Stricto Sensu, a fim de obter qualidade no ensino tanto na Educação Básica quanto na Educação Superior.

Estratégias

- 3.1) Incentivar e acompanhar a expansão do financiamento da Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação, por meio das agências de fomento oficiais e outras.
- 3.1.1) Promover em regime de colaboração com os entes federados, plano de incentivo à participação de professores/as nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação.
- 3.2) Monitorar a expansão do financiamento estudantil, por meio do Fies, à Pós-Graduação Stricto Sensu relativo ao município de Igarassu.
- 3.3) Incentivar a implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais, para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a Programas de mestrado e doutorado.
- 3.4) Incentivar a implementação de Programas de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu que incluam a Educação para diversidade étnica, social e cultural.



- 3.5) Acompanhar a manutenção e expansão do Programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de Pós-Graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.
- 3.6) Estimular a participação das mulheres nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das Ciências.
- 3.7) Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade no Município.

6. GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A luta por uma Educação Pública de qualidade adquiriu visibilidade com o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, em 1932. Vários movimentos sociais contribuíram para o processo de redemocratização da educação do país, no qual podemos citar as Conferências de Educação da década de 1980 e o Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública. Esses movimentos sociais no âmbito do processo político desaguararam na Constituição Federal de 1988 e na LDBEN nº 9.394/96, tornando obrigatório a elaboração de um Plano Nacional de Educação.

No contexto de Valorização dos Profissionais da Educação, a LDBEN nº 9.394/96, em seus artigos 61 a 67, dá destaque às diretrizes para a formação dos profissionais da educação básica, tanto para o exercício das funções de docência e de suporte pedagógico à docência, como para a elaboração dos estatutos e planos de carreiras para o magistério público. Prevê ainda a progressão funcional com base na titulação ou na habilitação e na avaliação de desempenho.





O Município de Igarassu, tem desenvolvido uma política de gestão voltada à formação inicial e continuada e de valorização dos profissionais da educação na perspectiva de garantir uma educação de qualidade num processo pedagógico consistente baseado na estratégia da melhoria permanente da Educação Básica.

Dentro deste contexto, objetiva-se contribuir para o crescimento profissional dos trabalhadores da educação básica através de uma política de reconhecimento e valorização ressaltando os elementos imprescindíveis para este fim que estão intrinsecamente ligados: GESTÃO-FORMAÇÃO-CARREIRA.

É neste prisma que o Município de Igarassu pretende desenvolver sua política de uma educação de qualidade ao longo desses dez anos de Plano Municipal de Educação.

6.1 Metas e Estratégias da Valorização dos Profissionais da Educação

Meta 1

FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 01 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da Educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os/as professores/as da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam.



Estratégias

- 1.1) Atuar, conjuntamente, com base no plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da Educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de Educação Superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e delimita obrigações recíprocas entre os partícipes.
- 1.2) Apoiar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de Licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de Educação Básica.
- 1.3) Ampliar por meio de parcerias Programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados/as em cursos de Licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no Magistério da Educação Básica.
- 1.4) Ampliar e garantir a divulgação das plataformas eletrônicas (a exemplo da Plataforma Paulo Freire), para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da Educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos.
- 1.5) Garantir a participação docente nos Programas específicos para formação de profissionais da Educação, para as escolas do campo, de comunidades indígenas ou quilombolas e para a Educação Especial.
- 1.6) Apoiar a implementação dos cursos e Programas especiais para assegurar formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos/as professores/as com formação de nível Médio na modalidade normal, não licenciados/as ou licenciados/as, nas diversas áreas de atuação docente.
- 1.7) Apoiar a oferta de cursos técnicos de nível Médio e Tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos/as profissionais da Educação de outros segmentos que não os do Magistério.
- 1.8) Apoiar a implementação de políticas de formações continuadas para os/as profissionais da Educação de outros segmentos que não os do Magistério, construída em regime de colaboração entre as IES pública e privada e demais órgãos competentes no campo do sistema educacional do Município, e para além dele.



1.9) Apoiar a instituição de Programas de concessão de bolsas de estudos para que os/as professores/as de idiomas das escolas públicas de Educação Básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.

1.10) Apoiar e participar no desenvolvimento de modelos de formação docente para a Educação Profissional, que valorizem a experiência prática por meio da oferta nas redes federal e estadual de Educação Profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

Meta 2

FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

Garantir a formação, em nível de Pós-Graduação, 50% (cinquenta por cento) dos/as professores/as da Educação Básica, até o último ano de vigência do PNE, assegurando a todos/as os/as profissionais da Educação Básica a formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias

2.1) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das IES públicas, privadas e comunitárias, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados e dos Municípios.

2.2) Consolidar, colaborativamente, política de formação de professores/as da Educação Básica, com base nas diretrizes nacionais, definindo as áreas prioritárias.

2.3) Assegurar a participação no Programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura, de dicionários, e Programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a



serem disponibilizados para os/as professores/as da rede pública de Educação Básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

2.4) Implantar e consolidar o portal eletrônico para subsidiar a atuação dos/as professores/as da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

2.5) Manter e ampliar a oferta de bolsas de estudo para Pós-Graduação dos/as professores/as e demais profissionais da Educação Básica.

2.6) Fortalecer a formação dos/as professores/as e das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura, bem como apoiar a instituição de Programa Nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo Magistério Público.

Meta 3

VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

Valorizar os/as profissionais do Magistério das Redes Públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias



3.1) Instituir e garantir a partir da vigência deste PME o Fórum Municipal de Educação para acompanhar a atualização do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica do município de Igarassu assegurando a ampla representação social.

3.2) Constituir como tarefa do fórum permanente, o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.3) Implementar, no âmbito do Município, planos de Carreira para os/as profissionais do Magistério das Redes Públicas de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradativa nos anos finais deste PME do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

3.4) Assegurar que a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos/as profissionais do Magistério, em particular o piso salarial nacional profissional, se efetive com a fiscalização dos Fóruns Municipal, Estadual e Nacional de Educação.

Meta 4

PLANO DE CARREIRA DOCENTE

Assegurar, a existência de Planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da Educação Básica Pública, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, em até 01 (um) ano após a aprovação deste plano.



Estratégias

- 4.1) Estruturar as redes públicas de Educação Básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos/respectivos/as profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos/respectivos/as profissionais da Educação não professores/as, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.
- 4.2) Implantar, nas redes públicas de Educação Básica e Superior, acompanhamento dos/as profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do/a professor/a, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.
- 4.3) Adedir a prova nacional realizada por iniciativa do MEC, a cada 02 (dois) anos, a partir do segundo ano de vigência deste PME, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do Magistério da Educação Básica Pública.
- 4.4) Garantir a manutenção, no plano de Carreira dos/as profissionais da Educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu.
- 4.5) Participar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, da iniciativa do MEC, em regime de colaboração, o censo dos/as profissionais da Educação Básica e de outros segmentos que não os do Magistério.
- 4.6) Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, no provimento de cargos efetivos para essas escolas.
- 4.7) Assegurar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de Educação, para o Município, uma vez aprovada a Lei específica estabelecendo planos de Carreira para os/as profissionais da Educação.
- 4.8) Instituir Comissão Permanente de profissionais da Educação de todos os sistemas de ensino do Município, para subsidiar os órgãos competentes na revisão, atualização e implementação do plano de Carreira.



6.2 Metas e Estratégias da Gestão

Meta 1

Assegurar condições no prazo de 02 (dois) anos de vigência deste Plano Municipal de Educação, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias

1.1) Assegurar o repasse de transferências voluntárias da União na área da Educação para o Município, uma vez aprovada legislação específica que regulamentamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar no processo de eleição, para o ato de nomeação dos/das diretores/as de escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

102

- 1.2) A partir da vigência do PME ampliar a participação nos Programas de apoio e formação aos/às Conselheiros/as dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Conselho de Alimentação Escolar (CAE), dos Conselhos Regionais, do Conselho Municipal de Educação de Igarassu (CMEIlg) e de outros, e aos/às representantes educacionais em demais Conselhos de Acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções, assegurado o repasse de recursos do Estado e da União para tanto.
- 1.3) Assegurar, no âmbito do Município, as condições para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME), para que este coordene as conferências municipais e efetue o acompanhamento da execução do PNE, do PEE e do PME.
- 1.4) Estimular, em todas as redes de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de Grêmios Estudantis e Associações de Pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, por meio das respectivas representações.
- 1.5) Estimular e fortalecer os Conselhos Escolares e o CMEIlg, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de Programas de formação de Conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.
- 1.6) Assegurar a participação e a consulta de profissionais da Educação, estudantes e seus familiares na formulação dos PPPs, currículos escolares, respeitando o currículo básico da rede, planos de gestão escolar e regimentos escolares, plano de gestão administrativa e financeira, promovendo a participação de pais, mães ou responsáveis na avaliação dos/as professores/as, diretores/as ou gestores/as escolares.
- 1.7) Assegurar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, respeitando a legislação de responsabilidade fiscal vigente.
- 1.8) Assegurar a continuidade e aprimoramento dos Programas de formação de diretores/as e/ou gestores/as escolares e utilizar a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos de diretores/as e/ou gestores/as escolares, sem prejuízo ao processo da gestão democrática.
- 1.9) Garantir em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino, o café da manhã para os alunos, a partir da vigência desta Lei.





7. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

O diagnóstico, diretrizes, objetivos e metas para a educação exige definição de custos e identificação dos recursos atualmente disponíveis, e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de criação de novas fontes, seja por uma utilização mais racionalizada, seja pela constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem se constituir em referência e ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

Sendo assim, para o cumprimento constitucional do direito a educação é necessária especial atenção à gestão de recursos, que deve ser eficaz, eficiente, relevante e pertinente, a fim de atender aos inúmeros desafios inerentes ao processo de desenvolvimento sustentável da região.

Sabe-se que a reforma tributária embutida na Constituição de 1988 reforçou a arrecadação de impostos em geral, mas também sua destinação ou disponibilização para os Estados e Municípios. E com isso, a vinculação de recursos ao financiamento do ensino contribui para assegurar o cumprimento das obrigações do Estado e das responsabilidades das autoridades, no que se refere à educação. Uma primeira medida fundamental foi a vinculação de recursos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.



O Município de Igarassu comprometido em implantar políticas educacionais com o objetivo de alcançar um ensino de qualidade, através de políticas educacionais concretas, desenvolvidas nas unidades escolares para o desenvolvimento pleno da cidadania.

Dessa feita, em conformidade com o art. 68 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN 9394/96, são considerados como recursos públicos que podem ser destinados à educação todos os recursos originários de:

- I. receita de impostos próprios da União, dos Estados e dos Municípios;
- II. receita de transferências constitucionais e outras transferências;
- III. receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;
- IV. receita de incentivos fiscais;
- V - outros recursos previstos em lei.

Quanto ao município, a LDB manteve a exigência constitucional de aplicação mínima de 25% da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, que consta nas respectivas Constituições, ou Leis Orgânicas.

7.1 Metas e Estratégias do Financiamento da Educação

Meta 1



FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Ampiar o investimento público em educação pública, acompanhando o aumento progressivo da aplicação do Produto Interno Bruto - PIB, em educação, como previsto no PNE, nunca em percentual inferior ao apurado no PIB Nacional, Estadual e Municipal, e fortalecendo os mecanismos de arrecadação local.

Estratégias

- 1.1)** Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Pública Municipal, destinando os recursos prioritariamente para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA);
- 1.2)** Acompanhar o aperfeiçoamento e a ampliação dos mecanismos previstos no PNE, referentes à arrecadação da contribuição social do salário-educação;
- 1.3)** Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a destinação correta dos recursos previstos nas Estratégias 20.4, 20.6, 20.7, 20.8, 20.9, 20.10, 20.11 e 20.12 do PNE;
- 1.4)** Contribuir para o fortalecimento dos mecanismos e dos instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em Educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, com a colaboração entre o MEC, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

106

- 1.5) Criar mecanismos de acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da Educação Pública Municipal, em todas as suas etapas e modalidades.
- 20.6) Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir, no prazo de 02 (dois) anos da vigência do PNE, que prevê a implantação do *Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQI)*, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do *Custo Aluno Qualidade (CAQ)*.
- 1.7) Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a implementação do *Custo Aluno Qualidade (CAQ)*, como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração de professores/as e dos/as demais profissionais da Educação pública, em aquisição, manutenção, construção, conservação de instalações, equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.
- 1.8) Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir que o CAQ seja definido no prazo de 3 (três) anos de publicação do PNE e seja continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação (FNE), pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal.
- 1.9) Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 02 (dois) anos, por Lei Complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos, o efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais.
- 1.10) Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir que a União, na forma da Lei, complemente os recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQI e, posteriormente, do CAQ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO

107

1.11) Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a aprovação, no prazo de 01 (um) ano após a publicação do PNE, da Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na Educação Básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.

1.12) Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à Educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º do PNE.

1.13) Ampliar progressivamente o investimento público na educação básica a partir do terceiro ano de vigência desse PME em regime de colaboração com os entes federados, de forma a atingir no mínimo 30% de sua arrecadação ao final do decênio.